PE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 001 PAGINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 129955

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
129955

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 33 - DEPSAUDE — Tipo :
Data : 01/08/2025 Val. Aprox.: R$ — P.A. :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 016/2025 - SETOR SOLICITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D' AMATO.
RESPONSÁVEL/GESTOR: MARCELO MONTEIRO BRAGA
FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES RAMOS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM CLEAVUE 850 ULTRASOUND SYSTEM
LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, Nº 716, B.: CANAÃ, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35700-293

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 32599/2025 - 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS A MEDIA ALTA C.AMB.HOSPITALAR 3.3.9.0.39.15.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO 128237 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA O EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079, INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, PEÇAS NORMAIS, PEÇAS ESTRATÉGICAS - TRANSDUTORES CONVENCIONAIS (LINEAR, CONVEXO, SETORIAL) ACESSÓRIOS , ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE COM ATENDIMENTO ON SITE E SUPORTE TELEFÔNICO. PERÍODO: 12 MESES ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFIABILIDADE DO EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA O DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Continua na Página 2	23.524,4100	23.524,41
			TOTAL		23.524,41

SETE LAGOAS, 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO MONTEIRO BRAGA
CREA MG 217274D
ORTR 03037
DEPTO.REQUISITANTE

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio Rogério dos Santos
Sup. Administrativo Institucional
Mat. 11526 SMS/SI
CONTABILIDADE

Recebi 13/08/25

MSF
NLC

Protocolo nº 0916

Recebido em: 11/08/25

às 14 : 20 hs NLC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 003 PÁGINA

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E O FUNCIONAMENTO SEGURO DO EQUIPAMENTO, FUNDAMENTAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NO ÂMBITO ASSISTENCIAL. CONSIDERANDO QUE O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM É UTILIZADO DE FORMA INTENSA E CONTÍNUA, É IMPRESCINDÍVEL QUE PASSEM POR MANUTENÇÕES PERIÓDICAS PARA ASSEGURAR SEU DESEMPENHO ADEQUADO, PREVENIR FALHAS TÉCNICAS E MANTER A QUALIDADE DOS EXAMES REALIZADOS.		
			TOTAL		**23.524,41**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇOS

DFD SERV nº 016/2025	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	Versão 001
Setor Solicitante:	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO	Data: 15/07/2025
Responsável Solicitante:	MARCELO MONTEIRO BRAGA	
Gestor do Contrato:	MARCELO MONTEIRO BRAGA	
Fiscal do contrato:	FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES RAMOS	

INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

( ) Serviço não continuado (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	Código do Item (Catser)	Descrição (o quê?)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
01	Serviço	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para o equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e deslocamento, peças normais, peças estratégicas - transdutores convencionais (linear, convexo, setorial) acessórios, atualização de hardware e software com atendimento on site e suporte telefônico.

*A quantidade informada se refere à quantidade anual de parcelas referente ao período de 12 meses de vigência do contrato.

Objetivo (para quê?)	O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ultrassom ClearVue 850 – Ultrasound System, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade do equipamento essencial para o diagnóstico por imagem. A contratação visa manter o aparelho em condições operacionais adequadas, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, minimizando o tempo de inatividade, prevenindo falhas e contribuindo para a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes. Os serviços deverão incluir todas as atividades necessárias para a realização de manutenções preventivas periódicas e corretivas sob demanda, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, peças e componentes, sempre que necessário, além da emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção.
Justificativa (por quê?)	A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ultrassonografia modelo **ClearVue 850 – Ultrasound System** justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua e o funcionamento seguro do equipamento, fundamental para a realização de exames de diagnóstico por imagem no âmbito assistencial. Considerando que o equipamento de ultrassom é utilizado de forma intensiva e contínua, é imprescindível que passem por manutenções periódicas para assegurar seu desempenho adequado, prevenir falhas técnicas e manter a qualidade dos exames realizados. A ausência de manutenção pode comprometer a acurácia dos diagnósticos, impactar negativamente a assistência prestada aos pacientes e gerar riscos à segurança dos usuários e operadores.

SC 129955 RS 23.524,41

	Além disso, o atendimento às normas e regulamentações técnicas vigentes — como a **RDC nº 2/2010 da ANVISA**, que trata da gestão de tecnologia em saúde — exige que os equipamentos médico-hospitalares sejam submetidos a um plano sistemático de manutenção preventiva e corretiva. A inexistência de equipe técnica interna especializada e a necessidade de fornecimento de peças específicas do fabricante ou autorizadas por ele também reforçam a necessidade da contratação de empresa externa, devidamente qualificada, para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, com respaldo técnico e legal. Portanto, a contratação é medida indispensável para garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, a segurança dos pacientes e a integridade do patrimônio público.

Tempo de Execução (para quanto tempo?)	**12 meses.**				
Validade Mínima	A quantidade informada se refere à quantidade anual de parcelas referente ao período de 12 meses de vigência do contrato. Por se tratar de serviço continuado essa contratação requer previsão orçamentária par 05 anos, conf. Art. 106 da lei 14133/2021 e conforme ETP desde que se mantenha vantajoso para a administração.				
Forma de Entrega	**(x) Parcelada**	**( ) Imediata**			
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso	**( ) Recurso Vinculado**	**( ) Convênio**	**( ) Portaria**	**( )Teto Financeiro**	**( ) Outro**
Dotação Orçamentária					
Observações Anexas	**( ) SIM**			**( ) NÃO**	
Data: / /	**De acordo**	**Gestor do Contrato**			
Data: / /	**De acordo**	**Fiscal do Contrato**			
Data: / /	**De acordo**	**Superintendente da Área**			
Data: / /	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Gestão da Saúde**			
Data: / /	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Atenção à Saúde**			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.					

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ OTAVIO DE SOUZA
Data: 01/08/2025 08:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO MONTEIRO BRAGA
Data: 29/07/2025 08:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA SILVA MAGALHAES RAMOS
Data: 29/07/2025 09:04:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Ultrassom ClearVue 850 Ultrasound System para atender a Secretaria Municipal de Sete Lagoas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 2
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... 3
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO..... 7
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO..... 7
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)..... 8
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)..... 8
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)..... 8
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES..... 9
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES..... **Erro! Indicador não definido.**
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS..... 9
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....9
13. IMPACTOS AMBIENTAIS..... 10
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 10
15. LOCAL DE ENTREGA.....5
16. CONTATO.....5

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar os fundamentos técnicos que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ultrassonografia ClearVue 850 – Ultrasound System, da marca Philips, atualmente instalados e em uso no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, localizado no município de Sete Lagoas/MG.

Os equipamentos em questão são de fundamental importância para a realização de exames diagnósticos por imagem, sendo utilizados de forma intensiva em diversas especialidades médicas, tais como ginecologia, obstetrícia, clínica médica, pediatria e pronto atendimento. O adequado funcionamento desses aparelhos é essencial para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados à população, além de estar diretamente vinculado à continuidade da assistência hospitalar.

Considerando que os referidos equipamentos possuem tecnologia sensível e de alta complexidade, sua manutenção deve ser realizada por empresa tecnicamente capacitada, com profissionais habilitados, ferramental adequado e acesso a peças originais ou homologadas pelo fabricante, de modo a assegurar a plena funcionalidade, a conformidade com normas técnicas e regulamentares (como a RDC nº 2/2010 da ANVISA) e a mitigação de riscos clínicos, operacionais e patrimoniais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de garantir a operacionalidade contínua, segura e eficiente do equipamento de ultrassonografia ClearVue 850 – Ultrasound System, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, no município de Sete Lagoas/MG. O equipamento apresenta elevada complexidade e exige conhecimento técnico especializado em manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

O referido equipamento desempenha um papel essencial no suporte ao diagnóstico médico, sendo utilizado de forma intensiva nas rotinas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos setores de pronto atendimento, clínica médica e ambulatórios para os usuários do SUS. A ausência de funcionamento adequado compromete diretamente a capacidade da unidade hospitalar em oferecer atendimento de qualidade, dentro dos padrões clínicos, técnicos e legais exigidos. Atualmente, a unidade não dispõe de equipe interna especializada, nem de infraestrutura técnica compatível para a realização de manutenções preventivas e

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 008 PÁGINA

corretivas nesses equipamentos, que demandam conhecimento específico, acesso a peças homologadas pelo fabricante, bem como ferramentas e procedimentos padronizados. Além disso, falhas ou interrupções não planejadas no funcionamento dos aparelhos resultam em atrasos nos atendimentos, risco à saúde dos pacientes e aumento da demanda reprimida por exames.

Considerando que a empresa apresentou Atestado de Exclusividade, emitido pela ABIMO – Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, que confirma a empresa PHILIS MEDICAL SYSTEMS LTDA como DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE na distribuição, venda suporte técnico, realização de treinamentos instalação execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e comercialização de equipamentos e assessórios, partes, peças em todo o território nacional dos produtos fabricados pela PHILIPS ULTRASSOND LLC – conforme documentos anexos a este estudo técnico preliminar. Além disso, falhas ou interrupções não planejadas no funcionamento dos aparelhos resultam em atrasos nos atendimentos, risco à saúde dos pacientes e aumento da demanda reprimida por exames.

A contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender aos requisitos do fabricante, configura-se como medida indispensável para: Preservar a integridade e o desempenho dos equipamentos;

Cumprir as determinações da RDC nº 2/2010 da ANVISA, quanto à manutenção de tecnologias em saúde;

Assegurar a rastreabilidade e conformidade das manutenções realizadas;

Evitar interrupções nos serviços assistenciais decorrentes de falhas técnicas;

Reduzir custos com reparos emergenciais e substituição prematura de equipamentos.

Portanto, a contratação visa suprir uma necessidade operacional crítica, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população e na gestão eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido a alta complexidade tecnológica, o equipamento requer cuidado específico em sua manutenção, que somente o fabricante e seus autorizados possuem, como instrumentos e ferramentas específicas, senhas de acesso ao software, entre outros.

Dessa forma, é necessário manter a contratação com uma empresa que atenda aos requisitos mínimos para prestar os serviços, afim de otimizar ao máximo a disponibilidade dos equipamentos para uso e funcionamento adequado, evitando paradas e redução da vida útil. A contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ultrassom modelo ClearVue 850 – Ultrasound System, instalados no

Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, deve obedecer a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, descritos detalhadamente a seguir:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS

Com relação à prestação de serviços técnicos para este equipamento, a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos:

Possuir treinamento técnico especializado realizado pela própria fabricante ou suas autorizadas;

Ter acesso aos procedimentos atualizados de manutenção preventiva e qualificação inerentes ao fabricante;

Possuir os manuais técnicos fornecidos pelo fabricante do equipamento, com todo o detalhamento necessário (identificação das peças e seus códigos, senhas de acesso para o software em modo de manutenção, informações a respeito de código de erros e interpretação do erro gerando um procedimento de intervenção, dentre outros).

Manutenção Preventiva:

A contratada deverá executar manutenção preventiva, trimestralmente, incluindo inspeção completa dos sistemas eletrônicos, mecânicos e eletromédicos do equipamento.

Procedimentos obrigatórios: calibração dos transdutores e monitores, verificação dos sistemas de segurança, testes de funcionalidade, avaliação de cabos, conectores e demais componentes críticos.

Atualização de software do equipamento, caso disponível e recomendada pelo fabricante.

Limpeza técnica de componentes internos e externos, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar contaminação cruzada.

A entrega de um relatório técnico detalhado e padronizado após cada manutenção preventiva, contendo dados da intervenção, resultados dos testes, situação geral e recomendações.

Manutenção Corretiva:

Atendimento ágil, com suporte telefônico, tempo de resposta inicial de até quatro horas úteis e 18 horas on site, deslocamento técnico após a solicitação formal da contratante.

Diagnóstico preciso e detalhado do problema apresentado, com emissão de laudo técnico.

Substituição obrigatória de peças defeituosas por componentes originais Philips ou equivalentes homologados e certificados pelo fabricante.

Realização de testes pós-reparo para assegurar a plena operacionalidade do equipamento.

Em casos em que a peça demandada não esteja disponível no mercado nacional, a contratada deverá informar imediatamente a contratante e propor medidas alternativas, como equipamento substituto temporário ou cronograma para importação.

Documentação e Registro:

Todos os serviços realizados deverão ser devidamente registrados em sistema informatizado ou livro de manutenção.

Emissão de relatórios técnicos claros, assinados por profissional habilitado e responsável técnico.

3.2. Requisitos Operacionais

Disponibilidade de Atendimento:

Serviço de suporte técnico ativo durante o horário comercial, com possibilidade de atendimento emergencial fora do horário em casos críticos.

Atendimento on site e suporte telefônico.

Capacidade de Resposta:

Prazo máximo para deslocamento e início da manutenção corretiva: 04 horas úteis e 18 horas on site.

Prazo máximo para solução do problema: até 72 horas úteis, salvo impossibilidade técnica justificada.

Gestão do Contrato:

Disponibilidade de gestor técnico dedicado para acompanhamento do contrato, comunicação com a contratante e resolução de pendências.

Participação em reuniões periódicas para avaliação de desempenho e planejamento das manutenções.

3.3. Requisitos Legais e Normativos

Cumprimento integral da Legislação vigente, em especial:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 2/2010 da ANVISA, que dispõe sobre a gestão da tecnologia em saúde.

Normas técnicas da ABNT relacionadas a equipamentos eletromédicos, principalmente a série NBR IEC 60601.

Normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de habilitação técnica, fiscal e jurídica, conforme exigido na legislação.

3.4. Requisitos de Qualificação da Contratada

Capacidade Técnica:

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como 1 (um) contrato de prestação de serviços similares aos ora prestados, com a finalidade de comprovar valores de mercado, preferencialmente relativos a serviços realizados em equipamentos Philips ClearVue 850 ou similares.

Certificação ou comprovação de treinamentos técnicos específicos ministrados pelo fabricante ou distribuidor autorizado Philips.

Equipe Técnica:

Disponibilidade de profissionais habilitados, com registro no respectivo conselho profissional (CREA, CRC, etc.).

Comprovação de qualificação técnica continuada da equipe, com reciclagens periódicas.

INFRAESTRUTURA:

Disponibilidade de oficina técnica equipada com ferramentas e equipamentos de teste específicos para ultrassonografia.

Capacidade logística para aquisição rápida e reposição de peças originais.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados nas dependências da unidade física do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato, situado na Avenida Raquel Teixeira Viana, 716 Canaã - Sete Lagoas MG

3.5. Garantias e Qualidade

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e peças fornecidas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e mão de obra.

Manutenção realizada deverá assegurar o cumprimento dos parâmetros técnicos e segurança funcional definidos pelo fabricante.

Em caso de falhas recorrentes, a contratada será responsável por nova intervenção sem ônus para a contratante.

A contratada deverá participar de auditorias e inspeções periódicas realizadas pela contratante para verificação da conformidade técnica e documental dos serviços.

A responsabilidade pelas despesas com a remoção do equipamento, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, será exclusiva da CONTRATADA.

Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório escrito, contendo, entre outras, as seguintes informações:

Serviços técnicos realizados;

O número de horas técnicas aplicadas para a execução dos serviços;

Peças substituídas;

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratada, prestado à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

Essa descrição detalhada dos requisitos assegura a contratação de um serviço de manutenção com qualidade técnica, operacional e jurídica, minimizando riscos e promovendo a sustentabilidade e confiabilidade dos equipamentos essenciais ao atendimento hospitalar.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o estudo de mercado foi identificado que a empresa Philips Medical Systems LTDA mantém em todo o território brasileiro a exclusividade para distribuição, representação, venda, execução de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, e comercialização de equipamentos e peças dos equipamentos da marca Philips.

Assim sendo, justifica se a contratação em pela a inviabilidade de competição, pois não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que o fornecedor possui exclusividade na execução do serviço e fornecimento peças.

Desta forma, entende-se que a contratação deve ser realizada por meio da modalidade inexigibilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM é fundamental para garantir a operacionalidade, a precisão diagnóstica e a segurança dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato. Esse equipamento é essencial para o diagnóstico por imagem, sendo vital manter seu pleno funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A inclusão da mão de obra qualificada e do deslocamento assegura que as intervenções técnicas sejam realizadas com rapidez e eficiência, minimizando o tempo de inatividade do aparelho. O fornecimento de peças normais e estratégicas, especialmente transdutores convencionais (linear, convexo e setorial), é indispensável para a manutenção adequada e para evitar atrasos decorrentes da indisponibilidade de componentes essenciais.

Além disso, a atualização contínua de hardware e software é necessária para manter o equipamento alinhado com as inovações tecnológicas e com as exigências regulatórias, ampliando sua vida útil e desempenho. O

atendimento on site combinado com o suporte telefônico garante agilidade na resolução de problemas e um suporte técnico contínuo, assegurando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para o equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e deslocamento, peças normais, peças estratégicas - transdutores convencionais (linear, convexo, setorial) acessórios, atualização de hardware e software com atendimento on site e suporte telefônico.	1.960,36	23.524,41
Total para 12 meses					23.524,41
Total de 5 anos					117.622,05

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta apresentada para esta contratação pela empresa Philips Medical Systems LTDA que mantém em todo o território brasileiro a exclusividade para distribuição, representação, venda, execução de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, e comercialização de equipamentos e peças dos equipamentos da marca Philips, foi estimado em R$ 23.524,41 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

Foi solicitado à empresa Philips uma comprovação do preço de mercado, conforme e-mails anexos ao processo, sendo encaminhado a declaração de razoabilidade, onde declara que os preços estão compatíveis com os praticados para outros clientes com base na lista de preços do fabricante.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 014 PÁGINA

Por se tratar de um serviço contínuo poderá a administração, com base nos art. 106 da lei 14.133/201, prorrogar o contrato até 5 (cinco) anos vinculados aos respectivos créditos orçamentários.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se a não divisão da contratação em parcelas distintas pelo fato de que os serviços demandam continuidade, integralidade e coordenação técnica especializada para garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade do equipamento, vital para os diagnósticos realizados no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Parcelar os serviços poderia comprometer a uniformidade da prestação, dificultar o controle técnico e administrativo, além de elevar os custos operacionais pela necessidade de múltiplos contratos, gestores e possíveis divergências entre os prazos de manutenção, fornecimento de peças e atualizações tecnológicas.

Além disso, a contratação única permite a melhor negociação e planejamento dos recursos financeiros, técnicos e logísticos, assegurando o atendimento integral das necessidades previstas para o período contratado, incluindo mão de obra, deslocamento, peças normais e estratégicas (transdutores linear, convexo e setorial), acessórios, atualizações de hardware e software, atendimento on site e suporte telefônico.

Assim, a decisão está em conformidade com a legislação vigente, que admite a contratação contínua sem parcelamento quando justificada a necessidade de integralidade e continuidade dos serviços, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na manutenção do equipamento médico.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079 visa garantir a plena operacionalidade, confiabilidade e segurança do equipamento instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, assegurando a continuidade dos serviços diagnósticos por imagem prestados à população.

Espera-se, com a execução do contrato, alcançar os seguintes resultados:

Redução do tempo de indisponibilidade do equipamento, por meio de manutenções preventivas regulares e atendimento ágil em casos de manutenção corretiva;

Aumento da vida útil do equipamento, assegurando atualizações de hardware e software que mantenham o sistema atualizado e eficiente;

Disponibilidade contínua dos transdutores e acessórios essenciais, por meio da reposição adequada de peças normais e estratégicas, garantindo a qualidade dos exames realizados;

Melhoria na qualidade dos diagnósticos médicos, propiciada pelo funcionamento adequado e atualizado do equipamento;

Suporte técnico qualificado e eficiente, com atendimento on site e suporte telefônico, facilitando a rápida resolução de eventuais problemas técnicos;

Otimização dos custos operacionais, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições precoces.

Com esses resultados, o hospital fortalece sua capacidade de atendimento, promovendo maior segurança e qualidade na assistência à saúde da população atendida.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Realizar uma avaliação detalhada do estado atual do equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079, identificando necessidades de manutenção corretiva, preventiva, peças de reposição e possíveis atualizações de hardware e software.

Pesquisar e identificar empresas especializadas com experiência comprovada na manutenção do referido equipamento ou similares, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e com histórico de bom desempenho.

Estimar custos aproximados com base em cotações preliminares, assegurando a compatibilidade dos valores com o orçamento disponível para a contratação.

Avaliar os aspectos legais e normativos relacionados à contratação, incluindo análise de contratos similares, requisitos para contratação de serviços continuados e conformidade com as políticas internas do hospital e órgãos reguladores.

Definir a modalidade de licitação mais adequada para a contratação, prazos, critérios de julgamento e demais procedimentos administrativos necessários.

Submeter a proposta do processo de contratação para aprovação pelos órgãos competentes do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, garantindo respaldo institucional.

IMPACTOS AMBIENTAIS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 016 PÁGINA

Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto o nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações, quando couber:

Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 6.4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).veis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da Norma Regulamentadora NR 32/ABNT; 6.4.1.6. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa; 6.4.1.7. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a Resolução 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa;

Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas: 6.4.2.1. (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística; V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade; V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

Devem ser atendidos também os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21: 6.4.5.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso o racional da água;

Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

Em se tratando de sustentabilidade social, a presente contratação tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de ultrassonografia CLEARVUE 850 ULTRASOND SYSTEM Nº SZ31961079 é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Tecnicamente, o equipamento apresenta alta complexidade, exigindo profissionais capacitados, peças originais e suporte especializado para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. Economicamente, a contratação contínua, que contempla mão de obra, deslocamento, peças e atualizações, evita custos elevados decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras, possibilitando um melhor planejamento financeiro e maior previsibilidade dos gastos. Do ponto de vista operacional, a manutenção preventiva e corretiva contínua assegura a disponibilidade e o funcionamento adequado do equipamento, o que é fundamental

para o desenvolvimento das atividades clínicas e diagnósticas do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato. Além disso, o atendimento on site e o suporte telefônico permitem maior agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando impactos negativos na assistência à saúde. Assim, a contratação representa a alternativa mais adequada para garantir eficiência, continuidade e qualidade no uso do equipamento, contribuindo para a excelência no atendimento à população.

LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato

Avenida Raquel Teixeira Viana, 716 - Canaã

Sete Lagoas - MG

CONTATO

E-mail:

Responsável:

Sete Lagoas, 23 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO MONTEIRO BRAGA
Data: 29/07/2025 08:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo
(PROFISSIONAL TÉCNICO)

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 6.944

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 020 PÁGINA

DESIGNAÇÃO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Eu, Jean Carlos dos Santos Barrado, Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de ultrassom instalado no Hospital Municipal de Sete Lagoas.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES RAMOS

Matrícula:

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDA DA SILVA MAGALHAES RAMOS Data: 29/07/2025 09:04:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: MARCELO MONTEIRO BRAGA

Matrícula:

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente MARCELO MONTEIRO BRAGA Data: 29/07/2025 08:58:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, ___ de _____ de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 021 PÁGINA

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jean Carlos dos Santos Barrado, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, para o equipamento de ultrassonografia clearvue 850 Ultrasond system nºSZ31961079, instalado no Hospital Municipal , incluindo mao de obra e deslocamento, peças normais, peças estratégicas – transdutores convencionais (Linear, Convexo, Setorial) acessórios, atualização de Hardware e Software com atendimento on site e suporte telefônico período 12 meses, conforme **solicitação de compras nº 129955**, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentaria desses recursos.

- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 04 de agosto de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
022
PÁGINA

Em 21/07/2025 10:42, Neves, Naiza escreveu:
Bom dia!

@Documentos CS (Functional Account), gentileza encaminhar os demais documentos.

Gentileza nos enviar cópia de contratos ou notas fiscais de serviços de prestados à outras Contratantes para comprovação do preço de mercado, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, visto que, em razão da exclusividade, somente a Philips pode nos fornecer estes dados.

Atenciosamente,

Naíza Neves
Commercial Sales Analyst
Philips HealthSystems Brasil
11- 94143-0737 - naiza.neves@philips.com

From: CONTROLE DE CONTRATO HMSL <opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Sent: quinta-feira, 17 de julho de 2025 15:40
To: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>
Cc: Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>; Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>; controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br; Marcelo Monteiro Braga <marcelobraga.saude@setelagoas.mg.gov.br>; saleteferreira.saude@setelagoas.mg.gov.br
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 075/2020 - 43185975

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Boa tarde,
Gentileza nos enviar cópia de contratos ou notas fiscais de serviços de prestados à outras Contratantes para comprovação do preço de mercado, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, visto que, em razão da exclusividade, somente a Philips pode nos fornecer estes dados.
Grata pela atenção.

Atenciosamente,

DANIELLE R. MARTINS
31) 3776-2897
SETOR - CONTROLE DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO

Em 17/07/2025 09:01, Documentos CS (Functional Account) escreveu:

Prezados, bom dia. Segue documentos em anexo.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente / Best regards / Saludos

Camila Honório
Services and Solutions Delivery Assistant

Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial, Varginha MG, Brasil

De: Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Enviado: quarta-feira, 16 de julho de 2025 09:46

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 023 PÁGINA

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 075/2020 - 43185975**

De: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>

Para: CONTROLE DE CONTRATO HMSL <opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>

Cc: Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>, controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br <controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Marcelo Monteiro Braga <marcelobraga.saude@setelagoas.mg.gov.br>, saleteferreira.saude@setelagoas.mg.gov.br <saleteferreira.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Zanateli, Kelly <Kelly.Zanateli@philips.com>

Data: 23/07/2025 15:47

- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.pdf (~303 KB)

Prezados, boa tarde. Em anexo, a declaração de razoabilidade de preços praticados no mercado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente / Best regards / Saludos

Camila Honório
Services and Solutions Delivery Assistant

Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial, Varginha MG, Brasil

PHILIPS

De: CONTROLE DE CONTRATO HMSL <opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:23
Para: Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Cc: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>; Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>; controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br <controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br>; Marcelo Monteiro Braga <marcelobraga.saude@setelagoas.mg.gov.br>; saleteferreira.saude@setelagoas.mg.gov.br <saleteferreira.saude@setelagoas.mg.gov.br>; Zanateli, Kelly <Kelly.Zanateli@philips.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 075/2020 - 43185975

Geralmente, você não recebe emails de opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Boa tarde!
Alguma retorno em relação aos documentos solicitados?

Atenciosamente,

DANIELLE R. MARTINS
31) 3776-2897
SETOR - CONTROLE DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO

Para: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>
Cc: Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>; OPME Cirúrgico HMSL <opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br>; controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br <controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 075/2020 - 43185975

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 024 PÁGINA

Bom dia!

@Documentos CS (Functional Account), por gentileza nos enviar documentos para nova contratação.

Carta Exclusividade, Guias, contrato Social, declarações.

https://app10.ploomes.com/quote/6536389

Atenciosamente,

Naíza Neves
Commercial Sales Analyst
Philips HealthSystems Brasil
11- 94143-0737 - naiza.neves@philips.com

From: Neves, Naiza
Sent: sexta-feira, 20 de junho de 2025 15:13
To: controledecontratos.saude@setelagoas.mg.gov.br
Cc: Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>; OPME Cirúrgico HMSL <opmehm.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Subject: RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 075/2020 - 43185975

Boa tarde!

Prezados, encaminho proposta e a Carta de Renovação contratual para vossa análise.

ClearVue 850 Ultrasound System - US1949

Atenciosamente,

Naíza Neves
Commercial Sales Analyst
Philips HealthSystems Brasil
11- 94143-0737 - naiza.neves@philips.com

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

PHILIPS
innovation + you

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
025
PÁGINA

Barueri, 20 de Junho de 2025.

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SETE LAGOAS – HOSP. MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO DAMATO
REF: TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N° 075/2020

Prezados Senhores,

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., com estabelecimento na Rod Fernão Dias, KM 947.4 GALPAO CD4, MODULO B, S/N – CEP 37.640-000 – Extrema-MG inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023- 83, vem por meio dessa, expressar interesse na prorrogação do contrato de manutenção de prestação de serviços, referência Contrato N° 075/2020, com atual numeração Philips 43185975, cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Philips, com vigência iniciando-se em 24.09.2025 com término para 23.09.2026, desde que haja a inclusão da cláusula solicitada abaixo:

Abaixo seguem considerações para esta renovação:

1. 1. Para assinatura eletrônica, adicionar os procuradores - Adriana Maria de Morais, brasileira, casada, Coordenador de Vendas, portadora do RG nº 24.378.984 e inscrito no CPF/ME sob o nº 185.569.038-19 e Ricardo Yudi Kondo, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade n° 47.216.481-8 SSP e inscrito no CPF sob n° 354.805.418-89, conforme procuração com autenticação digital em anexo.

COBERTURA	MÁQUINA	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE
Protection		US1949	ClearVue 850 Ultrasound System	SZ31961079

2. Solicitamos a aplicação do índice de reajuste IGPM acumulado do período conforme previsto em cláusula contratual.

A renovação contratual só terá validade mediante aprovação de crédito junto a Philips no ato da emissão do termo aditivo.

Caso hajam pendências financeiras em nome da CONTRATANTE, a Philips não estará autorizada em seguir com a prorrogação.

Naíza Neves
CPF: 280.564.58-56
RG: 32.242.335-1
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

PHILIPS

Customer Support

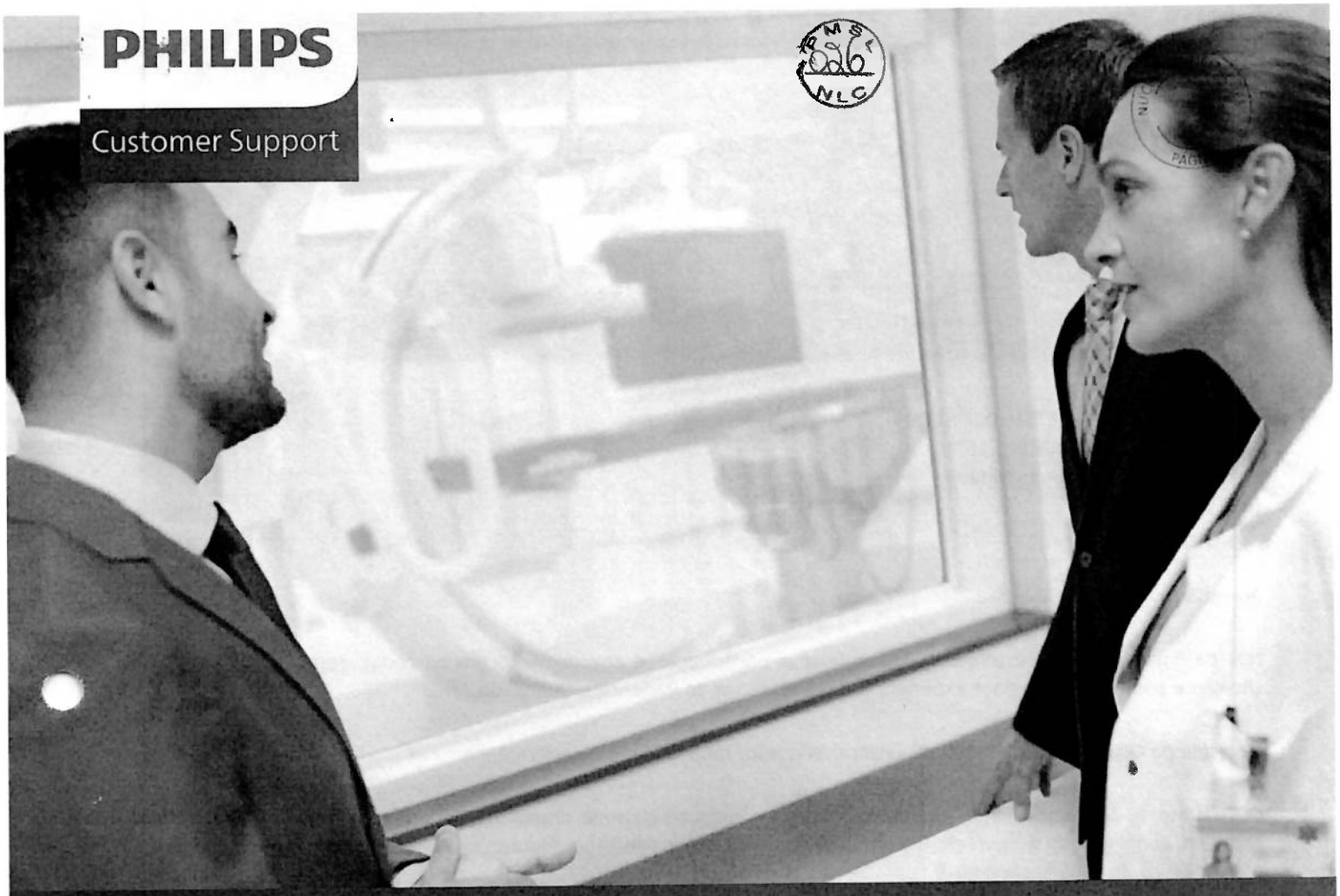

Suporte Philips projetado para você!

Proposta de Manutenção

Contrato de Serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PHILIPS
Customer Support

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TRAVESSA JUAREZ TANURE 15
SETE LAGOAS MG CEP 35700024
(31) 3771-2654

Data: 20/06/2025

Prezado Dr.

Nós da Philips Healthcare temos como objetivo a participação e envolvimento em parcerias de longo prazo com nossos clientes e a entrega da melhor experiência em Segurança do Paciente e Qualidade.

Medicina de Qualidade se faz com segurança, precisão, rentabilidade e performance.

O Contrato de Serviços Philips oferece soluções para manutenção que proporcionam o aproveitamento máximo dos seus recursos, simplificando a operação e permitindo que você tenha foco no que é mais importante: o conforto, a segurança e o diagnóstico de seus pacientes.

Nossa equipe de Serviços trabalha continuamente embasada em três pilares:

Disponibilidade de equipamento - Através dos Serviços de Monitoramento Proativo e Suporte Remoto, a Philips tem a possibilidade de prever e consertar eventuais falhas de performance de maneira rápida.

Produtividade - Através da plataforma web CS Portal, nossos clientes têm acesso a relatórios de produtividade e performance de seus equipamentos de MR* e CT* que geram insights para aumento do fluxo de pacientes.

Flexibilidade - Através do Portfolio RIGHT FIT, a Philips consegue flexibilizar e adequar seus contratos de serviço às necessidades de cada cliente.

Este documento tem validade de 30 dias e está sujeito aos termos e condições em anexo, além de aprovação de crédito. Solicitamos que nos envie 2 (duas) cópias das páginas seguintes, por correio no endereço indicado abaixo, devidamente assinadas por procurador autorizado e identificado. Enviaremos em breve uma via devidamente assinada pela Philips para seu arquivo.

Na expectativa de estarmos correspondendo ao solicitado, estamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos, nos contatos abaixo.

Atenciosamente,
Leilaine Camargo

Customer Services Sales

PHILIPS
Customer Support

PROPOSTA | CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TRAVESSA JUAREZ TANURE 15
SETE LAGOAS MG CEP 35700024

Refª da Proposta: 26.630

Validade: 21/07/2025

N° do Contrato:

Regra para faturamento

Faturamento do contrato: BRL 23.524,41

Contrato de Manutenção

Localização	Tech Id	Equipamento	Tipo de Contrato	Data de Início	Data Final	Preço total do contrato em R$
SETE LAGOAS/MG	US1949	ClearVue 850 Ultrasound System	Protection	24/09/2025	23/09/2026	23.524,41

Comentários Adicionais

Caso equipamento esteja há mais de 90 (noventa) dias sem cobertura de um contrato de manutenção, garantia de fábrica, extensão de garantia ou mudança de cobertura com itens especiais, será necessário realizar uma vistoria prévia e efetuar reparos, caso necessário, antes da celebração do contrato.

PHILIPS
Customer Support

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
229
PÁGINA

Descrição de Coberturas

CONFIGURAÇÃO

Coberturas	Protection
Mão de Obra e Deslocamento	✓
Peças Normais - Conforme descrito no item 2.1.6 dos Termos e Condições	✓
Peças estratégicas - Conforme descrito no item 2.1.7 dos Termos e Condições	Transdutores convencionais (linear, convexo, setorial),
Acessórios (Itens consumíveis de uso recorrente e descartárveis	✗
Suporte Telefônico	✓
Tempo de resposta Inicial e on site (em horas úteis)	4h inicial - 18h on site
Tempo para entregas de peças	Prioritário
Suporte Remoto[1]	Seg - Sex - 08h00 - 17h00 Monitoramento proativo incluso
Aplicação Remota	Aplicável somente para Ressonância Magnética
Horário de Manutenção Corretiva	Seg - Sex - 08h00 - 17h00
Horário de Manutenção Programada	Seg - Sex - 08h00 - 17h00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
030
PÁGINA

ANEXO A

DEFINIÇÕES - COBERTURAS DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA

PEÇAS CONVENCIONAIS

Fornecimento e substituição de peças de normais, consideradas todas as peças exceto acessórios e peças estratégicas. Dependendo do tipo de Contrato, os seus custos poderão estar cobertos (total ou parcialmente).

PEÇAS ESTRATÉGICAS

Componentes do equipamento caracterizados por terem um valor financeiro elevado e/ou um tempo de vida limitado em função do uso (consumíveis).

PEÇAS ESTRATÉGICAS (Imaginologia)

Dentro desta categoria encontram-se os seguintes componentes: tubos de RX, antenas de RF, detetores planos, intensificadores de imagem, detetores portáteis sem fios (wireless), tubos fotomultiplicadores (PMT's) e cristais de cintilação.

PEÇAS ESTRATÉGICAS (Ecografia)

Dentro desta categoria incluem-se as sondas ecográficas (transdutores).

Sondas lineares e Doppler:

Mediante o tipo de coberturas acordado o custo de substituição destas sondas pode estar incluído para falhas não causadas por acidentes ou má utilização.

Sondas 3D e TEE:

Mediante o tipo de coberturas acordado o custo de substituição destas sondas pode estar incluído para falhas não causadas por acidentes ou má utilização.

SUPORTE REMOTO

Suporte telefônico no diagnóstico e resolução de falhas, efetuado por técnicos especializados através da nossa Central de Atendimento.

APLICAÇÃO REMOTA

A Aplicação Remota é um serviço de suporte a distância disponível para clientes que possuem configuração remota instalada em seus equipamentos de Ressonância Magnética. O atedimento visa esclarecer dúvidas técnicas quanto as aquisições de imagem; identificar e propor melhorias de qualidade de imagem nos protocolos; orientar na identificação de artefatos; sanar dúvidas operacionais; transferir protocolos de rotinas padrão para o equipamento; auxiliar no desenvolvimento de novos protocolos (real time); transferência de licenças demo (se aplicável) e realizar demonstrações de pós processamento de imagens (real time). Para tal, deve-se realizar a abertura de um chamado em nossa Central de Atendimento através do telefone 0800 737 8423.

Lembrando que a Aplicação Remota é uma ferramenta de suporte e não substitui a aplicação presencial para o corpo clínico.

TEMPO DE RESPOSTA
(Inicial e Remoto/No Local)

Tempo de resposta inicial: Tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma falha e o contato telefônico feito por um técnico especializado para iniciar o diagnóstico ou correcção do problema.

O tempo de resposta é o tempo transcorrido, em situações de paralização total do equipamento, entre o pedido de assitência e a intervenção de um técnico.

TABELA DE HORAS AVULSAS

Modalidade	Seg-Sex / 08h-17h	Seg-Sex / 17h-22h	Seg-Sex / 22h-08h Sab, Dom e Feriados
US	R$ 648,00	R$ 956,00	R$ 1.386,00
RX	R$ 886,00	R$ 1.223,00	R$ 1.764,00
MOS	R$ 974,00	R$ 1.345,00	R$ 1.940,00
CV	R$ 1.335,00	R$ 1.999,00	R$ 3.260,00
CT	R$ 1.213,00	R$ 1.817,00	R$ 1.429,00
AMI	R$ 1.983,00	R$ 2.182,00	R$ 2.909,00
MR	R$ 1.454,00	R$ 2.182,00	R$ 2.719,00

*** Valores de horas avulsas para serviços fora do horário de cobertura contratual (clausula 4.3 Item i)**

Disponibilidade do Sistema
"Uptime" (Cobertura opcional)

Representa a disponibilidade mínima garantida do equipamento calculada numa base anual dentro do tipo de serviço contratado (resultado apresentado em percentagem).

Qualquer anomalia devido a má utilização do sistema não entra para o cálculo do tempo de paralisação. Intervenções para atualizações do equipamento ou relacionadas com medidas de segurança não entram igualmente para o cálculo do tempo de paralisação.

Serão desenvolvidos todos os esforços para estes trabalhos serem efetuados de acordo com a disponibilidade do Cliente.

Deverá ser dado acesso imediato e sem restrições aos técnicos da Philips. Uma conexão remota deverá estar disponível sempre que o Sistema tenha capacidade para esse tipo de intervenções.

O "Uptime" não se aplica a sistemas com mais de 7 anos.

PHILIPS
Customer Support

NÚCLEO DE LICITAÇÃO 331 PAGINA

ANEXO B

CONTRATO DE MANUTENÇÃO

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATADA:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | CNPJ: 58.295.213/0023-83
Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires | I.E.: 0019.861.010.378
Extrema - MG CEP: 37640-000.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 00.634.997/0001-31
TRAVESSA JUAREZ TANURE 15
SETE LAGOAS MG CEP 35700024

REAJUSTE:
Índice Aplicado **IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor) - Reajuste para valor em reais (Mão de obra)**
Índice Aplicado **CPI (Índice de preços ao consumidor) - Reajuste para valor em dolar (Peças)**
Mês do Reajuste **A cada 12 meses considerando a vigência de cada equipamento**

2. ENDEREÇO PARA COBRANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 00.634.997/0001-31 CPF:
TRAVESSA JUAREZ TANURE 15
SETE LAGOAS MG CEP 35700024

Data para Vencimento (caso não informado será o dia 5 mês subsequente)
( ) 05 ( ) 10 ( ) 15 ( ) 20 ( ) 25 do mês subsequente

Pró-rata ( ) Sim ( ) Não

Data limite para recebimento de Notas Fiscais durante o mês (caso não informado poderá ser faturado até o último dia útil do mês)
( ) 20 ( ) 25 ( ) 30 ( ) outro, especificar: ____

3. ASSINATURAS

CONTRATANTE | CONTRATADA

Nome:
Cargo:
Doc:

Nome:
Cargo:
Doc:

TESTEMUNHAS

PHILIPS
Customer Support

PHILIPS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
032
PÁGINA

Nome:
Cargo:
Doc:

Nome:
Cargo:
Doc:

E LICITAÇÕES
033
PAGINA

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PHILIPS

As presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços de Manutenção ("Condições Gerais") regulam as relações comerciais cujo objeto seja a prestação de serviços de manutenção em equipamentos ("SERVIÇOS")

1. VALIDADE DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1 A proposta da Philips terá validade pelo prazo nela declarado, sujeita a alteração ou cancelamento pela Philips antes da data de aceitação do CONTRATANTE e estará condicionada a revisão e a aprovação de crédito pela Philips ou pelo Agente Financeiro designado pelo CONTRATANTE, cuja análise em tempo hábil dependerá do recebimento da documentação pertinente ao CONTRATANTE. Quaisquer pedidos do CONTRATANTE, sejam ou não oriundos dapproposta da Philips ou realizados após a expiração do prazo, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips.

1.2 Quaisquer termos e condições previstos no Pedido de Compra ou outros documentos expedidos pelo CONTRATANTE, são, neste ato, integralmente rejeitados e não serão aplicáveis aos SERVIÇOS, a menos e na medida que expressamente for declarada de outro modo, por escrito, na proposta da Philips.

1.3 Na hipótese de divergência na interpretação ou aplicação dos documentos que fazem parte dos SERVIÇOS, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: Proposta, Condições Gerais, anexos e Pedido de Compra.

2.OBJETO

2.1 Para os equipamentos que estão contemplados na Proposta, a Philips se obriga a prestar os serviços descritos, desde que estes estejam inclusos na Cobertura Contratual da mesma (Tabela 'Descrição de Cobertura') . Para os equipamentos que estão com o período de garantia vencido a mais de 30 (trinta) dias, será necessária a realização de uma vistoria para avaliação técnica das condições atuais do equipamento. Os custos dos materiais e das horas necessárias para efetuar o atendimento a fim de colocar o equipamento em condições normais de funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATANTE, mediante aprovação de um orçamento e da abertura de um chamado em nossa Central de Atendimento Philips. Abaixo segue um breve descritivo de cada serviço:

2.1.1 Manutenção Planejada: Para os efeitos destas Condições Gerais, considera-se manutenção planejada aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços os ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos. Os itens consumíveis necessários, serão de responsabilidade do cliente.

2.1.2 Manutenção Corretiva: Para os efeitos destas Condições Gerais, considera-se manutenção corretiva os serviços de reparos que visam a eliminação de eventuais defeitos nos Equipamentos, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como, testes e calibração após reparos nos Equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.

2.1.3 Assistência Remota: Para os efeitos destas Condições Gerais, considera-se assistência remota os serviços de reparo, diagnóstico de falhas e ou assistência na eliminação de eventuais defeitos nos Equipamentos, conforme descrito no item 2.1.2, realizados através de contato telefônico e/ou acesso previamente autorizado ao equipamento por conexão segura via internet.

2.1.4 Aplicações: Treinamento de aplicações a fim de familiarizar operadores com as funcionalidades do equipamento.

2.1.5 Updates (Atualizações): (FCO-Field Change orders): Modificações de hardware ou software desenvolvidas pelo fabricante com o objetivo de melhorar o funcionamento do equipamento. Tais atualizações não se tratam de upgrades, pois não consistem em trocas de qualquer tipo de peça ou item do equipamento, que são comercializados com custo.

2.1.6 Peças convencionais: O fornecimento e substituição de peças podem se dar por outras novas ou recondicionadas. Dependendo do tipo de proposta, os seus custos poderão estar ou não cobertos (total ou parcialmente). Todas as peças recondicionadas são controladas e inspecionadas conforme procedimentos de qualidade em funcionamento nas fábricas, seguindo os mesmos termos de garantia de peças novas.

2.1.7 Peças estratégicas e itens especiais: O fornecimento e substituição de peças podem se dar por outras novas ou recondicionadas. Componentes do equipamento caracterizados por terem um valor financeiro elevado e/ou um tempo de vida limitado em função do uso (consumíveis). Estes itens são:

Raio-X: Intensificadores de Imagem, Tubos de Raio-X, Câmera XTV/CCD ou Pick Up Tubes, Flat Panel, Detectores, Geradores de Alta e Baixa tensão.

Arco Cirúrgico: Intensificadores de Imagem, Unitanque (Tubo de RX), Geradores de alta e baixa tensão e Tubos Monobloco. As impressoras não estão cobertas por nenhuma modalidade contratual.

Cardio Vascular: Intensificadores de Imagem, Flat Detector, Tubos de Raio-X, Câmera XTV/CCD, Pick Up, Tubes (Plumbicom).

Medicina Nuclear: Unidade detector completo (PET-CT), Detectores planos (Flat Detector da Brightview XCT), Detectores Cristal e Tubos de Raio-X. Cristal, contrastes, criogênios, químicos e outros insumos necessários para operação normal dos equipamentos, fontes (Gadolíneo, césio, etc.) não são cobertos por nenhuma modalidade.

Tomografia Computadorizada: Tubos de Raio-X.

Ressonância Magnética: Antenas/Bobinas de corpo transmissoras e receptoras parte integrante da ressonância magnética. A troca do magneto não é coberta por nenhuma modalidade contratual.

Ultrassom: Transdutores convencionais (linear convencionais, convexo, convexo/endocavitario, setorial). Os transdutores transesofágicos (TEE), transdutores X-Matrix, transdutores 3D,transdutores volumétricos e transdutores lineares especiais não estão cobertos por nenhuma modalidade contratual.

2.1.8 Disponibilidade do Sistema (Uptime): Representa a disponibilidade mínima garantida do equipamento calculada numa base anual dentro do tipo de serviço contratado (resultado apresentado em percentagem). Qualquer anomalia devido à má utilização do sistema não entra para o cálculo do tempo de paralisação. Intervenções para atualizações do equipamento ou relacionadas com medidas de segurança não entram igualmente para o cálculo do tempo de paralisação. Serão desenvolvidos todos os esforços para estes trabalhos serem efetuados de acordo com a disponibilidade do Cliente.

2.1.9 Tempo de resposta telefônica inicial: Tempo estimado de 4 (quatro) horas úteis, de corrido entre a comunicação de uma avaria e o contato telefônico feito por um técnico especializado para iniciar o diagnóstico ou correção do problema.

2.1.10. Após o atendimento remoto, caso a CONTRATADA necessite de tempo adicional para testes na máquina, o prazo de início para o atendimento ONSITE será desconsiderado à partir do chamado inicial e apenas passará a ser válido quando houver uma decisão que confirme a necessidade do atendimento presencial.

2.1.11 Bloco de peças: Refere-se à quantidade limitada de itens especiais fornecidos para um determinado equipamento de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. A disponibilidade de peças terá o limite de um ano e o saldo remanescente não será acumulado para o ano posterior, salvo em casos de cobertura Full Select para equipamentos de Raio-X, Arco Cirurgico, Mamógrafo, Hemodinâmica, Medicina Nuclear, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, onde a disponibilidade de peças especiais respeitará o limite de uma troca pelo período de 3 (três) anos. As peças adicionais consumidas serão faturadas com base nas tarifas e preços vigentes no prazo de 30 (trinta) dias após a troca da peça, de acordo com a ordem de serviço. As definições anteriormente explicitadas não necessariamente se aplicam à modalidade de serviço ora contratada, descrita no ANEXO A destas Condições Gerais. As peças enviadas em caráter de teste e que não forem utilizadas para reparo deverão ser devolvidas à CONTRATADA. Caso o cliente se recuse a devolver as peças novas não utilizadas, será cobrado o valor de venda da peça, tendo como base a lista de preços vigente. As peças substituídas durante o trabalho de serviço tornam-se imediatamente propriedade da CONTRATADA, que não tem nenhuma obrigação de mantê-las. Caso o cliente se recuse a devolver as partes substituídas e peças defeituosas, será cobrado a título de multa contratual o valor correspondente a 30% do valor da peça nova, tendo como base a lista de preços vigente. O valor será acrescido à parcela mensal no mês em que ocorreram os fatos e a cobrança será no mês subsequente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso ao local em que os Equipamentos estiverem instalados;

3.2 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos Equipamentos;

3.3 Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõem os Equipamentos, incluindo manuais, plantas e dados sobre eventuais serviços anteriormente executados;

3.4 Permitir a execução de serviços nos Laboratórios da CONTRATADA sempre que houver impossibilidade de reparos dos Equipamentos no local de sua instalação. Neste caso, as despesas de transporte dos Equipamentos correrão por conta da CONTRATANTE;

3.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA por escrito ou por telefone, sobre qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos Equipamentos;

3.6 Manter representante qualificado no local de instalação dos Equipamentos durante a execução dos serviços objeto destas Condições Gerais, visto que o mesmo será responsável pela assinatura da ordem de serviço do atendimento prestado pela CONTRATADA, concordando com as informações ali descriminadas pelo técnico;

3.7 A CONTRATANTE é responsável por adotar procedimentos internos que permitam a restauração de dados, programas e arquivos que possam ser perdidos ou alterados durante a prestação de serviços de manutenção objeto destas Condições Gerais. Os serviços de recuperação de dados não estão incluídos no preço dos serviços ora contratados. Eventuais prestações de serviços de recuperação de dados serão faturadas integralmente à CONTRATANTE, mediante a prévia e expressa aprovação de orçamento pela CONTRATANTE;

3.8 A CONTRATANTE é responsável pela correta utilização de materiais cujos Direitos Autorais pertencem à CONTRATADA (software e material impresso), não podendo estes serem copiados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA, sob pena de responder à CONTRATANTE civil e criminalmente.

3.9 A CONTRATANTE é totalmente responsável pelas ações e decisões dos seus Técnicos, e de terceiros por ela contratados para atuar nos equipamentos, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade por conta de atos daqueles;

3.10 Assegurar que o local de instalação do equipamento seja mantido limpo e em boas condições sanitárias, e que o equipamento seja limpo e descontaminado após contato com sangue ou outro material potencialmente infeccioso;

3.11 Assegurar que o local de instalação do equipamento esteja conforme as condições normais de operação conforme manuais de operação fornecidos pela CONTRATANTE. Os itens de maior criticidade são relacionados à temperatura e climatização das salas, flutuação dos valores de tensão da rede elétrica de alimentação que não devem exceder os limites tolerados pelos equipamentos. Na hipótese de que estes

itens não estejam em perfeito acordo, serão caracterizados como mau uso, sujeitos à cobranças adicionais.
3.12 Disponibilizar à CONTRATADA um acesso apropriado ao roteador para liberação do acesso remoto ao equipamento ("Philips Remote Suport") de modo que a CONTRATADA possa acessá-lo via internet;
3.13 Disponibilizar à CONTRATADA um ponto de acesso exclusivo com Internet em banda larga, incluindo, entre outros, acesso a Interface público e privado, adequado para estabelecer uma ligação eficaz ao equipamento. A falta de disponibilização pelo CONTRATANTE do acesso adequado para estabelecer a conectividade dos equipamentos, constitui renúncia ao direito aos serviços previstos nessas Condições Gerais que necessitam desta conexão e à rescisão deste instrumento. A Conexão é exigida para:

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 034 PÁGINA

Cardiovascular: Todos equipamentos, com excessão da Linha "Allura Integris".
Medicina Nuclear: Todos equipamentos, com excessão da Linha "Forte".
Tomografia Computadorizada: Todos equipamentos.
Ressonância Magnética: Todos equipamentos.
Ultrassonografia: Todos equipamentos, com excessão da Linha "Envisor".
a) A não conectividade do equipamento pode ser prejudicial ao funcionamento, visto que problemas que poderiam ser resolvidos remotamente não são possíveis. Ressalva-se a não indicação de contrato UPTIME para equipamentos não conectados.
3.14 Assegurar que o equipamento é operado de acordo com as instruções publicadas no Manual de Operações do mesmo;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Oferecer central de Atendimento Telefônico através do telefone 0800 737 8423, sendo o horário de atendimento de segunda a sábado das 07:00 às 19:00 (exceto feriados nacionais) ou através do CS Portal (on-line e 24 horas por dia);
4.2 Incluem-se nas obrigações da CONTRATADA as alterações e correções desenvolvidas pelos fabricantes, denominadas "UPDATES" (FCO-Field Change Order), efetuadas através de modificações de "hardware" e /ou de "software", cuja definição encontra-se no item 2.1.5.
4.3 Salvo se expressamente definido em contrário nas Condições Gerias, não estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA:
a) Manutenção decorrentes de mau uso por imperícia, negligência e/ou imprudência pelo operador. Tais desgastes podem ser verificados através de alguns sinais como perfurações, rachaduras, riscos, amassados, cortes, rasgos, dobras em pinos de conexão, desgastes e corrosão por soluções químicas, marcas de queimadura, mas não limitados a danos físicos;
b) Manutenção decorrentes de incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, temperatura e umidade fora da especificação de fábrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou força maior;
c) Não estão também incluídos nestas Condições Gerais os serviços para adaptações, reformas ou substituições dos Equipamentos bem como os serviços para colocação ou adaptação de peças e/ou componentes fornecidos por terceiros;
d) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos itens especiais;
e) Fornecimento de materiais consumíveis, tais como;
Tomografia Computadorizada - Acessórios de cama (colchonete, suportes de crânio/coronal, extensores de cama,
apoios de braço, faixas p/restringir paciente, apoio de pernas, almofadas).
PCR - Image Plate (IP) - Placa flexível de fósforo fotoestimulável.
Ultrassom: Cabos de ECG, eletrodos, filtro de Ar, acabamento de borracha (como suporte de transdutores), material para limpeza , descontaminação e desinfecção de equipamentos e transdutores, gel, guias de biopsia.
Ressonância Magnética: Hélio liquido ou gasoso, além de todos os acessórios para o conforto e execução do exame do paciente, como: colchonetes, espumas, almofadas, apoios, faixas, suportes, imobilizadores, extensores
e cordão de sinalização, sensores respiratórios, mangueiras, fones de ouvido e protetores.
Medicina Nuclear: Acessórios de cama (colchonete, suportes, apoios de braço, faixas, apoio de pernas e almofadas), cristais e cabos de ECG.
Hemodinâmica: Colchonetes, suporte de cabeça, suporte de braço, faixas de imobilização de cabeça, suporte para soro, abraçadeiras para suporte da mesa, gancho guia de cabos da mesa, óleo isolante para refrigeração do tubo de rx, glicoshell (fluído de refrigeração para flat detector) e controle remoto.
PCR - Image Plate (IP) - Placa flexível de fósforo foto estimulável.
Ultrassom: Cabos de ECG, eletrodos, filtro de ar, acabamento de borracha (como suporte de transdutores), material para limpeza, descontaminação e desinfecção de equipamentos e transdutores, gel, guias de biópsia, filme/papel/ribbon, eletrodos, baterias, entre outros.

Lista de Transdutores Especiais (Peças estratégicas):

- **BP10-5EC | C9-3io | L10-4 Lap | L15-7io | L15-7io | X5-1 | X6-1 | X7-2 | X8-2 | S7-2omni | S7-3T | S8-3t MicroMulti TEE | T6207 minimulti | T8H | X7-2T | 3D6 | 3D9 | V6-2 | V9-2 | V8-4 | VL13-5 | EL18-4 | XL14-3**

Cardio Vascular: Controles.
f) Serviços realizados em equipamentos que não estão no escopo destas Condições Gerais;
g) Serviços realizados em acessórios dos Equipamentos;
h) Serviços realizados em equipamentos acessórios aos Equipamentos, tais como: bombas injetoras de contraste, estações de gravação e/ou visualização de CD/DVDS em equipamentos da linha Cardiovascular, vídeo-printers, polígrafos, impressoras, oxímetros, câmaras laser ou similares;
i) Salvo se definido de forma diversa nestas Condições Gerais, a CONTRATADA irá prestar os serviços cobertos nessas Condições Gerais, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário este do local de instalação do equipamento, excluindo feriados locais e nacionais. Em caso de necessidade de serviços fora do horário de cobertura, estes serão objeto de cobrança adicional de acordo com a quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo valor da hora avulsa trabalhada. A tabela de valores atribuidos para cobrança de hora avulsa de acordo com a modalidade do equipamento está presente no Anexo A deste instrumento. Os valores apresentados para a segunda à sexta-feira entre 08h e 17h, serão aplicados para modalidades contratuais que não incluem o serviço de mão de obra
4.4 Mediante a descontinuação dos equipamentos objetos do contrato em condição EOL a contratada poderá findar a contratação destes, antes do período previsto, caso a contratada não disponha de itens em estoque para fornecimento por não serem mais fabricados e por estarem fora de linha. Em tal situação, a contratada em hipótese alguma, será tida como inadimplente perante este instrumento, ou será responsabilizada civil, penal, comercial e/ou administrativamente por quaisquer resultados advindos da rescisão prevista nesta cláusula.

5. TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTO

5.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir os Equipamentos do seu local de instalação, desde que comunique sua intenção de fazê-lo por escrito à CONTRATADA e faça o agendamento para retirada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
5.2 As despesas decorrentes da transferência correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE;
5.3 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar a transferência dos equipamentos com os técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8.2;

5.4 Ficando provado o ocorrido na cláusula anterior, somente será feito novo contrato após vistoria do equipamento, assim avaliando a real condição do equipamento;
5.5 Ficando provado acréscimo de despesas para a CONTRATADA, em decorrência da transferência dos Equipamentos, esta deverá rever o preço dos serviços prestados, devendo o mesmo ser reajustado em função de tal circunstância.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES PAGINA

6. GARANTIA DE UPTIME

6.1 A CONTRATADA poderá conceder garantia de tempo operacional dos Equipamentos, mediante acordo prévio e mútuo entre as Partes, e outras condições que estarão dispostas em anexo as Condições Gerais.

7. PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O preço e o pagamento dos SERVIÇOS deverão ser efetuados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na Proposta.
7.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento, será cobrada com acréscimo de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o montante em atraso, sem prejuízo da possibilidade da Philips suspender os SERVIÇOS até que a situação seja regularizada, de forma que os prazos serão automaticamente prorrogados pelo mesmo período que perdurar a suspensão, ou, ainda, deduzir o valor não pago de qualquer outro acordo celebrado entre Philips e o CONTRATANTE.
7.2.1 Caso o contrato apresente 2 moedas (real e dólar), o preço é composto pela soma dos valores em reais e em dólares para as modalidades com cobertura de peças importadas. Os valores em dólares serão convertidos mensalmente em reais considerando o dia (DD)* de início da vigência de cada equipamento, de acordo com o câmbio do Banco Central Brasileiro (PTAX). Caso esta data ocorra em dia não útil (sábado, domingo e feriado) será utilizado o câmbio do dia útil anterior ao dia do início da vigência de cada equipamento. Quando selecionada pela CONTRATANTE a opção de cobrança pro rata (proporcional ao período), para o primeiro mês de faturamento será utilizado o mesmo critério acima descrito, porém, para os demais meses será utilizada como referência para a taxa de conversão o primeiro dia útil de cada mês;
7.2.2 Caso a CONTRATANTE não receba o respectivo documento de cobrança tempestivamente, caberá à mesma contatar a CONTRATADA para fins de regularização dos pagamentos eventualmente pendentes;
7.2.3 A presente Condições Gerais poderá ser revisto caso ocorra alterações na carga tributária vigente que não estavam previstos no ato da assinatura da Proposta e desde que este aumento tenha influência direta nos custos de execução da natureza dos SERVIÇOS;
7.3 Para efeito destas Condições Gerais, serão consideradas "chamadas comprovadamente indevidas" as chamadas através das quais ficar constatado que: (i) houve uso indevido dos Equipamentos; (ii) houve erro operacional; (iii) os equipamentos objeto da chamada não estão contemplados nas Condições Gerais; (iv) os defeitos dos Equipamentos foram causados por problemas não relacionados diretamente aos mesmos, tais como variações de energia, temperatura e umidade; (v) os Equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento; (vi) acidentes resultantes de fogo, inundações ou outros provocados por fenômenos da natureza. Na hipótese de ocorrência de chamadas comprovadamente indevidas, a CONTRATADA deverá cobrar da CONTRATANTE os respectivos custos adicionais relacionados a tal chamada, incluindo custos de deslocamento, mão de obra e peças instaladas;
7.4 Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA poderá suspender imediatamente os SERVIÇOS até que as parcelas em atraso sejam quitadas. Caso o atraso de pagamento se mantenha por um período superior a 60 (sessenta) dias, estas Condições Gerais e a Proposta serão automaticamente cancelados mediante notificação formal a CONTRATANTE.
7.5 Para SERVIÇOS com período superior a 12 (doze) meses, o valor anual em reais relacionado a mão de obra, sofrerá reajuste anual, tendo como base inicial o índice oficial de preços estabelecido na Proposta. Os SERVIÇOS com vigência superior a 12 (doze) meses serão renovados automaticamente após término da vigência, com prazo inicial de renovação de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por tempo indeterminado. Caso não seja de interesse da CONTRATANTE renovar automaticamente estas Condições Gerais, esta deverá informar com 30 de antecendêcia a CONTRATADA. Caso ocorra fatores de custos que afetem diretamente a situação financeira da CONTRATADA durante o período de vigência, a Philips está autorizada a reajustar o valor de acordo com a alteração das circunstâncias, desde que previamente notificado e provado pelo cliente. No caso da CONTRATANTE não concordar com tal atualização, estas Condições Gerais poderão ser rescindidas, desde que o cliente seja notificado com 30 dias de antecedência.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 A responsabilidade global da CONTRATADA, de seus representantes, funcionários, agentes, subcontratadas e fornecedores, para fins de indenização ou por qualquer violação relacionada aos SERVIÇOS, perdas e danos, lucros cessantes, inclusive, danos causados à propriedade, multas, penalidades, rescisão, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outras compensações, violação contratual, garantia, negligência, indenização ou qualquer outra responsabilidade civil, fica limitada a 100% (cem por cento) do valor total dos SERIVÇOS previstos na proposta, que deu origem à tal responsabilidade.

8.2 A CONTRATADA e seus representantes, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por indenizar lucros cessantes e/ou quaisquer perdas e danos indiretos, incidentais, imprevistos ou cobertura, perda de receita, de produção, danos à imagem ou perda de uso com relação ou em função destas Condições Gerais ou de qualquer contrato que a CONTRATANTE tenha firmado com quaisquer terceiros ou, ainda, da impossibilidade de usar equipamentos, inclusive software (incorporado), dados médicos ou outros dados armazenados nas mercadorias, mídia magnética e/ou recarrega-mento de dados.

9.RESCISÃO

9.1 Estas Condições Gerais entrarão em vigor quando de sua assinatura, vigorando até o final do período de garantia ou pelo período disposto na proposta.
9.2 As presentes Condições Gerais poderão ser rescindidas, por quaisquer partes, caso ocorra decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma parte sem prejuízo do direito de cobrança de eventuais créditos que sejam devidos por uma parte à outra.
9.3 No caso de rescisão antecipada por parte da CONTRATANTE, a PHILIPS deve ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias e as Partes deverão realizar um encontro de contas para apuração de eventual diferença de valores devidos à Philips considerando o total das parcelas já pagas e (i) o valor total dos SERVIÇOS já prestados até a data do recebimento da notificação de rescisão; e (ii) peças e equipamentos consumidos no período contratual, prontos para entrega, instalados, encomendados pela PHILIPS e/ou em processo de importação ou fabricação. Realizado o citado encontro de contas e apurado que o valor total das parcelas já pagas é inferior ao valor dos itens (i) e/ou (ii), será devido o pagamento da diferença pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, ao passo que, verificado que o valor pago é maior que o valor dos mencionados itens, nenhum valor é devido pela Philips ao CONTRATANTE, considerando a natureza do Contrato.
9.3.1 Adicionalmente, no caso de rescisão antecipada ou redução de modalidade (downgrade) por parte da CONTRATANTE, esta se responsabilizará pelo pagamento de penalidade equivalente a 30% (trinta por cento) do valor residual da Proposta a título de compensação por investimentos realizados em estoques de peças, contratação, treinamento e mobilização de pessoal para atendimento à Proposta. No caso de substituição do equipamento instalado por um novo equipamento de marca Philips, não serão aplicadas penalidades.
9.4 Vale salientar que a análise de cancelamento será feita individualmente por equipamento. Em caso de solicitação de cancelamento do contrato por parte da CONTRATADA, fica esta obrigada a notificar o CONTRATANTE com 30 (Trinta) dias de antecedência, período este que manterá a prestação de serviço ora acordada;
9.5 Na hipótese de descontinuação do(s) equipamento(s) objeto(s) do presente contrato, a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato, desde que notificada expressamente à CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não disponha de itens em estoque para fornecimento por não serem mais fabricados e por estarem fora de linha. Em tal situação, a CONTRATADA em hipótese alguma, será tida como inadimplente perante este instrumento, ou será responsabilizada civil, penal e/ou administrativamente por quaisquer resultados advindos da rescisão prevista nesta cláusula.

10. CESSÃO

10.1 É vedada a cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a estas Condições Gerais por qualquer das partes sem a prévia e expressa autorização da outra parte.
10.2 A CONTRATADA poderá ceder ou transferir os SERVIÇOS e estas Condições Gerais sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE nas seguintes hipóteses: (a) a qualquer entidade controlada pela CONTRATADA; ou (b) na ocorrência de incorporação, reorganização, transferência, venda de ativos ou linha(s) de produtos ou mudanças de controle ou propriedade da CONTRATADA, bastando para tal comunicação formal à CONTRATANTE.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, sejam divulgadas por escrito, eletrônica ou verbalmente, com relação aos SERVIÇOS e negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e este orçamento ou venda e a seus termos, inclusive quaisquer informações sobre definição de preço. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas por ela usados para proteger a confidencialidade de suas próprias informações semelhantes, porém não menos do que o cuidado razoável. Cada parte

divulgará essas informações somente a seus funcionários que tenham a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas no orçamento. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações de domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 036 PÁGINA

12. CASO FORTUÍTO OU FORÇA MAIOR

12.1 Cada parte tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações em decorrência de qualquer atraso ou inadimplemento causado por eventos fora de seu controle razoável, inclusive, entre outros, casos fortuitos, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, reclamações trabalhistas, epidemias, normas governamentais e/ou atos semelhantes, embargos de transporte, indisponibilidade, por parte da CONTRATADA,
de quaisquer alvarás, licenças e/ou autorizações exigidas, inadimplementos ou força maior de fornecedores ou subcontratadas.
12.2 Se o evento de força maior impedir a CONTRATADA de atender qualquer pedido da CONTRATANTE ou de outro modo cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a CONTRATADA não será responsável por qualquer indenização, reembolso ou danos, sejam por perda direta, indireta ou imprevista, ou outra.

13. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

13.1 Estas Condições Gerais não estabelecem nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

14. COMPLIANCE

14.1 A CONTRATANTE reconhece que está ciente dos Princípios Gerais de Negócio da CONTRATADA, e que atuará em todos os momentos de acordo com estes Princípios, que podem ser encontrados em www.philips.com.
14.2 A CONTRATADA insiste em honestidade, integridade e justiça em todos os aspectos do seu negócio. As Partes devem atuar em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis nacionais e internacionais contra o suborno e corrupção, e espera o mesmo de seus parceiros de negócios. Suborno ou corrupção de qualquer forma é inaceitável. O suborno inclui qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagamento, ou autorização para pagar ou fornecer qualquer valor, direta ou indiretamente, para obter uma
vantagem pessoal ou comercial imprópria. A corrupção inclui qualquer atividade que implique o abuso de posição ou poder por uma vantagem pessoal ou comercial inadequada, seja nos setores públicos ou privados, e inclui o recebimento, aceitação, oferta, pagamento ou autorização de suborno. A CONTRATANTE garante que:
(i) em conexão com o negócio a ser conduzido de acordo com estas Condições Gerias, que não participou ou teve algum envolvimento e, no futuro, não participará ou terá algum envolvimento, com suborno ou corrupção sob qualquer forma, direta ou indiretamente ou tenha violado quaisquer leis e regulamentos aplicáveis contra a corrupção ou contra a corrupção de qualquer jurisdição.
(ii) que seus diretores, funcionários e agentes tenham as habilidades, treinamento e antecedentes adequados para cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis contra o suborno e corrupção em conexão com o desempenho destas Condições Gerais.

15. FORO E LEGISLAÇÃO

15.1 Estas Condições Gerais são regidas e interpretadas de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

ANEXO B
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PAGINA 037

TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A **PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V.** ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente **TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS** (doravante, o "**Data Processor Annex**" ou "**DPA**") são celebrados directamente com a subsidiária "**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, com sede na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - Bairro dos Pires, CEP: 37640-000, doravante denominada "**Philips**" ou "**Processador**".

1 Escopo e funções das Partes

1.1 *Escopo*: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 *Funções das Partes:* As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O **Apêndice 1** deste DPA ("**Detalhes do Processamento de Dados**") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

4.1 *nstruções do Cliente:* A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por qualsquer leis aplicáveis. b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de qualsquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 *Não divulgação:* A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 *Confidencialidade*: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 *Segurança:* A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 *Violação de Dados Pessoais:* A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 *Devolução e exclusão:* Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores

5.1 *Designação de Subprocessadores*: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 *Lista de Subprocessadores:* No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 *Responsabilidade*: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 *Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente:* Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando o [illegible]dos do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 *Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente:* Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 *DPO da Philips:* A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa https://www.philips.com/privacy.

8 Disposições Diversas

8.1 *Data de início:* Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 *Rescisão:* Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 *Ordem de precedência:* Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 *Independência das cláusulas:* Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexequível, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada	significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.
Contrato	significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.
Leis de Proteção de Dados aplicáveis	são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contêm regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
Dados	são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Controlador	significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
Autoridade de Proteção de Dados	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
Pessoa Física	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Dados Pessoais	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
Violação de Dados Pessoais	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
Processamento	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição. "Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
Processador	significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Subprocessador	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES
038
PAGINA

APÊNDICE 1:
DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento
A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

Categorias de Pessoas Físicas
As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados
Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados
Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 039 PÁGINA

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prezados Senhores,

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., situada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Setor Parte 39, Bairro Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0001-78 e **Filial (2) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 - Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires – Extrema - MG, inscrita no **CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83**, tendo em vista a solicitação do órgão supra referido, vem, por meio desta informar que atestamos que os preços fornecidos para esta instituição estão de acordo com as atuais práticas de mercado, compátiveis com os praticados para outros clientes e com base em nossa lista de preço.

Equipamento: ClearVue 850 Ultrasound System ⟶ US1949 ⟶ Protection

Referente proposta contratual em negociação

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Varginha, 23 de Julho de 2025
Declaração válida por 180 dias

ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819

Digitally signed by ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819
Date: 2025.07.23 15:44:31 -03'00'

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Procuradora: Adriana Maria de Morais
CPF: 185.569.038-19

ABIMO

SAÚDE FEITA NO BRASIL

NÚCLEO DE LICITAÇÃO 040 PÁGINA

PROCESSO/DEX/0168/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Avenida Julia Gaiolli, 740, Galpão T300 - Parte S5, Água Chata, Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ sob n° 58.295.213/0001-78 e suas filiais, (1) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rua Otto Salgado, 250 - Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, 37.066-440, Varginha - MG, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0021-11; e (2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 - Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires, Extrema - MG, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83, detém exclusividade na distribuição, representação, venda, suporte técnico, realização de treinamentos, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e comercialização de equipamentos e seus acessórios, partes, peças em todo território nacional, dos produtos fabricados pela empresa **PHILIPS ULTRASOUND LLC.** - EUA, relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CX50 SISTEMA DE ULTRA-SOM E TRANSDUTORES	10216710187
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO CLEAR VUE	10216710228
QLAB	10216710246
Q-STATION	10216710261
SISTEMA DE ULTRASSOM EPIQ	10216710275
SISTEMA DE ULTRASSOM AFFINITI	10216710306
SISTEMA DE ULTRASSOM LUMIFY	10216710372
SISTEMAS DE ULTRASSOM	10216719029
TOMTEC-ARENA	10216710392
SISTEMA DE ULTRASSOM HD11	10216710152
RASTREADOR DE ULTRASSOM	10216710273
RASTREADOR DE AGULHA COAXIAL	10216710276
RASTREADOR DE PACIENTE	10216710281
RASTREADOR DE AGULHA ADAPTÁVEL	10216710282
FETVIEW	10216710407

Validade de 180 dias condicionada obrigatoriamente à manutenção da validade do registro na ANVISA dentro deste mesmo período.

São Paulo, 14 de março de 2025.

MESSIAS TEIXEIRA DA PURIFICACAO:26906477889

Assinado de forma digital por MESSIAS TEIXEIRA DA PURIFICACAO:26906477889
Dados: 2025.03.14 15:32:19 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e de deslocamento, peças normais, peças estratégicas – tradutores convencionais (linear, convexo, setorial), acessórios atualização de hardware e software, com atendimento on site e suporte eletrônico.

O valor global estimado para o presente processo é de R$23.524,41 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos da solicitação de compra de nº 129955.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **INEXIGIBILIDADE**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação necessária, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Por fim, após assinatura do Contrato Administrativo, o instrumento jurídico deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sete Lagoas, 19 de agosto de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PMSL 849 NLC

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 58.295.213/0023-83.

Seguem:
_ Documento de Formalização da Demanda – DFD. .
_ Estudo Técnico Preliminar – ETP. .
_ Declaração do Ordenador de Despesas.
_ Designação Fiscal e Gestor do Contrato.
_ Proposta de Manutenção Referência nº 26.630.
_ Declaração de Razoabilidade.
_ Declaração de Exclusividade, ABIMO PROCESSO/DEX/0168/25.
_ Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 24381/2025.
_ Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual.
_ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
_ Certificado de Regularidade do FGTS. .
_ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
_ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
_ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
_ Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIMP.
_ Ata de Reunião de Sócios, realizada em 13 de janeiro de 2025.
_ Alteração de Contrato Social, 29 de junho de 2022.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System US1949 Número de Série SZ31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e de deslocamento, peças normais, peças estratégicas – tradutores convencionais (linear, convexo, setorial), acessórios atualização de hardware e software, com atendimento no site e suporte eletrônico. Em conformidade com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Solicitação de Compra nº 129955, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total para período de 12 (doze) meses é de R$ 23.524,41 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais, e Quarenta e Um Centavos).
Processo Licitatório nº 7769/2025, Inexigibilidade nº 049/2025. Processo Administrativo nº 442/2025.

Sete Lagoas, terça-feira, 26 de agosto de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos.
Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

PMS 043 NLC

Assunto: **RE: Solicitação de Documentos.**
De Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Data 25/08/2025 16:19

- Contrato Social PMS_Ata_ Val.13.01.2026 1.pdf (~13 MB)
- 03 - CND Municipal Extrema_Val.10.11.2025.pdf (~110 KB)

Prezados, bom dia. Segue em anexo conforme solicitado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente / Best regards / Saludos

Camila Honório
Services and Solutions Delivery Assistant

enida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial, Varginha MG, Brasil

PHILIPS

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 15:29
Para: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>; Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Assunto: Solicitação de Documentos.

Geralmente, você não recebe emails de geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Boa Tarde, Camila Honório e Naiza Neves.
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Solicito envio de cópia de documentos, da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. CNPJ.: 58.295.213/0023-83.
_ Contrato Social, ou Última Alteração Contratual.
_ Certidão Negativa ou Positiva de Débitos, Municipal.
Referente a Proposta de Manutenção. Referência da Proposta: 26.630. Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue anexo, cópia da Proposta.
At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

SMS 044 NLC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 24381/2025

Certifico, para os devido fins que:
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CPF/CNPJ: **58.295.213/0023-83**

Endereço: **Rodovia FERNAO DIAS NºS/N - - DOS PIRES - Extrema-MG CEP: 37640-000**

Que em nome do(s) requerentes(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei n° 003/001 (Código Tributário Municipal)

Chave de Validação WEB:**e91a1351**

Prefeitura Municipal de Extrema, Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

VALIDADE: **90 dias**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.03-78	CNPJ/CPF: 58.295.213/0023-83	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 947.4 ANEXO MODULO B,	BAIRRO: PIRES	CEP: 37642583
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: EXTREMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000919062995

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 046 PÁGINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:11 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.
Código de controle da certidão: **2F6A.8278.C904.35DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.295.213/0023-83
Certidão n°: 49322175/2025
Expedição: 25/08/2025, às 14:49:53
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.295.213/0023-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

RMST 48 NLC

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.295.213/0023-83
Razão Social: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Endereço: ROD FERNAO DIAS SN KM 947 4 GALPAO 4 M / DOS PIRES / BELO HORIZONTE / MG / 37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091204480427730015

Informação obtida em 23/09/2025 10:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES 049 PÁGINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0023-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Junho de 2025 às 09:31

EXTREMA, 17 de Junho de 2025 às 09:31

Código de Autenticação: 2506-1709-3119-0450-6638

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.295.213/0023-83 FILIAL		23/09/2021

NOME EMPRESARIAL
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD FERNAO DIAS	S/N	KM 947.4 ANEXO MODULO B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.642-583	PIRES	EXTREMA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALIA.HENRIQUE.MORGADO@PHILIPS.COM	(11) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2025** às **14:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 14:54:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**
CNPJ: **58.295.213/0023-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **58.295.213/0023-83**, Nome Empresarial **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

JUCESP
29 01 25

JUCESP PROTOCOLO
0.289.517/25-4

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ n° 58.295.213/0001-78
NIRE 35 207.758.564

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, as 13:20 horas, na sede social da Philips Medical Systems Ltda., localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, 740, Galpão T300, Parte 55, Agua Chata, CEP 07251-500 ("Sociedade")

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 1072, § 2º da Lei 10406/02, em virtude da presença da totalidade dos socios.

Presentes as sócias representando a integralidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **PHILIPS DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4° andar, sala A, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacaranda, Tambore (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200 222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores PATRICIA FROSSARD PITERI, brasileira, casada, advogada, portadora da cedula de identidade RG n° 24.382.096-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG n° 44.907.593-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 357.457.878-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, 4° andar, sala A, Edificio Castelo Branco Office Park, Torre Jacaranda, Tambore, Barueri, SP, CEP 06460-040; (ii) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veenpluis 6, 5684 PC Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF n° 05.467.979/0001-26 neste ato representada por seu procurador THIAGO PEDICO SARAGIOTTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP, sob o nº 169.739, e inscrito no CPF sob o nº 265.891.578-04, com escritório profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Conjunto 61, Sala WS, CEP 01452-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, conforme procuração anexa, e (iii) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por seu procurador THIAGO PEDICO SARAGIOTTO, acima qualificado, conforme procuração anexa.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Patricia Frossard Piteri; Secretário: Thiago Pédico Saragiotto.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a nova composição da Diretoria da Sociedade, com a renovação de mandato dos membros atuais e a eleição de novo membro.

5. **DELIBERAÇÕES**: Lido, tratado e discutido o assunto constante da ordem do dia, as socias tomaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações:

5.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta reunião de socios em forma de sumario.

5.2 Aprovar a nova composição da Diretoria da Sociedade, que passará a ter 05 (cinco) Diretores eleitos.

5.3 **Reeleger** os atuais Diretores da Sociedade, para o proximo mandato que se encerrará em 08 de janeiro de 2026: **(i) PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cedula de identidade RG n° 24.382.096-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(ii) FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cedula de identidade RG n.º 29.966.024-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 226.360.048-58, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(iii) JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, casado, advogado, portador da cedula de registro nacional migratório n.º F3302236, inscrito no CPF/MF sob n.º 244.848.128-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de Sao Paulo, e, **(iv) DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 44.907.593-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 357.457.878-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com endereço profissional na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n° 939, 4° andar, sala A, Edificio Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tambore, Barueri, SP, CEP 06460-040, e **Eleger** o novo Diretor da Sociedade, com mandato ate 08 de janeiro de 2026: **(v) ARTHUR DE ALENCAR CABRINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cedula de Identidade RG n° 25.102.207-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 286.267.068-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de Sao Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 4º

andar, Sala A, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá (Alphaville), CEP 06460-040.

6. **TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**. Os Diretores, ora reeleitos e eleito e reempossados ou empossado em suas funções nesta data, na forma do disposto no § 1° do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo sido tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURAS**: **Mesa**: Presidente: Patricia Frossard Piteri; Secretário: Thiago Pédico Saragiotto **Sócias**: Philips do Brasil Ltda , Philips Medical Systems International B V., e, Philips Argentina S.A.

Confere com original lavrado em livro próprio.

[Assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da Philips Medical Systems Ltda , realizada em 13 de janeiro de 2025]

Mesa:

Thiago Pédico Saragiotto
Secretário

Patricia Frossard Piteri
Presidente

Sócias:

_____
Philips do Brasil Ltda.
Por: Patricia Frossard Piteri e Diego de Oliveira Canavezi

_____
Philips Medical Systems International B V.
Por: Thiago Pédico Saragiotto

_____
Philips Argentina S A.
Por: Thiago Pédico Saragiotto

Diretores reeleitos:

_____
PATRICIA FROSSARD PITERI

_____
FELIPE DE OLIVEIRA BASSO

_____
JAVIER CASTELLANOS PINELL

_____
DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI

Diretor Eleito:

_____
ARTHUR DE ALENCAR CABRINI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

45.872/25-9

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

17/01/2025 18:56:12 (BRT/UTC-3)

Documento

Alteração de QSA - PMS

Arquivo:
Volume_000004\8b798712b2a743f39b77984887ab7718.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
13/01/2025 14:14:59 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
FB07-2543-0900

Validação e status atual do documento:
https://[illegible]

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **17/01/2025 18:53:45 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em conformidade com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell
javier.castellanos.pinell@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 13/01/2025 14:21:07 (BRT/UTC-3)

[265.891.578-04] THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO
tsaragiotto@wolfsaragiotto.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 13/01/2025 14:57:04 (BRT/UTC-3)

[357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi
diego.canavezi@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/01/2025 09:10:50 (BRT/UTC-3)

[226.360.048-58] Felipe de Oliveira Basso
felipe.basso@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 16/01/2025 09:31:19 (BRT/UTC-3)

[263.330.418-40] Patricia Frossard Piteri
patricia.frossard@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 17/01/2025 18:15:41 (BRT/UTC-3)

[286.267.068-55] Arthur de Alencar Cabrini
arthur.cabrini@philips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 17/01/2025 18:53:45 (BRT/UTC-3)

Eventos

13/01/2025 14:14:59 [496.077.898-90] Sabrina Santos Silva **publicou**.

13/01/2025 14:21:07 [244.848.128-86] Javier Castellanos Pinell (IP: 155.190.29.7) **assinou.** Visualizou em 13/01/2025 14:20:52.

13/01/2025 14:57:04 [265.891.578-04] THIAGO PEDICO SARAGIOTTO (IP: 177.194.74.150) **assinou.** Visualizou em 13/01/2025 14:56:27.

14/01/2025 09:10:50 (357.457.878-48) Diego de Oliveira Canavezi (IP: 155.190.28.7) assinou. Visualizou em 14/01/2025 09:09:29.

16/01/2025 09:31:19 (226.360.048-58) Felipe de Oliveira Basso (IP: 155.190.28.6) assinou. Visualizou em 16/01/2025 09:31:10

17/01/2025 18:15:41 (263.330.418-40) Patrícia Frossard Piteri (IP: 155.190.28.6) assinou. Visualizou em 17/01/2025 18:15:21.

17/01/2025 18:53:45 (286.767.068-55) Arthur de Alencar Cabrini (IP: 155.190.28.6) assinou. Visualizou em 17/01/2025 18:53:11.

JUCESP PROTOCOLO
0.880.463/22-3

SINGULAR

CONVÊNIO CIESP

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78
NIRE 35.207.758.564

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
29 de junho de 2022

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

1) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº. 263.330.418-40 e **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 357.457.878-48, ambos com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040;

2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
DERATAN PEREIRA GONÇALVES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REC. 2.03
COMPARTIMENTAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
AU01074AU0915473 112004 AUTENTICAÇÃO
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Para conferir o original, acesse o site https://www.tabeliaonline.com.br/sp/barueri e informe o código de verificação B89A-4600-0407
Foi conferido o documento nº 0880463 em 02/03/2022 12:49:54 (HR FUTURA) - Código de verificação: B89A-4600-0407
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 11.419/2006 - Resolução TJSP nº 551/2011 - Provimento CG nº 547/2011 - Art. 1º, § 2º, III, "b" - Protocolo/B89A-4600-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REALIZADA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911474
Eduardo Alves das Neves Escrevente Autorizado

escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa; e

PHILIPS ARGENTINA S.A., com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, têm entre si, justo e contratado alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Decidem, as sócias, ampliar o objeto social para incluir nas suas atividades "serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; gestão de banco

Documento arquivado digitalmente em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B69A-46C0-0407
Documento arquivado digitalmente em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B69A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REALIZADA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911475
Eduardo Alves das Neves Escrevente Autorizado

de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros e centros de serviços de apoio às empresas."

- II -

Diante do acima deliberado, o Artigo 3º do Contrato Social passará a ser assim redigido:

"Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores ("softwares"), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; **(ii)** o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; **(iii)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; **(iv)** a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; **(v)** a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; **(vi)** o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; **(vii)** a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; **(viii)** serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de

Documento arquivado digitalmente em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B69A-46C0-0407
Documento arquivado digitalmente em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B69A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri-SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911476
Eduardo Alves dos Neves Escrevente Autorizado

computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; **(ix)** gestão de banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; **(x)** atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; **(xi)** centros de serviços de apoio às empresas."

- III –

Decidem as sócias deliberar, ainda, que a filial estabelecida no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, CNPJ/MF 58.295.213/0023-83, NIRE 31.920.057.841 passará a ter como atividades secundárias as descritas nos CNAEs 6209-1/00 e 6311-9/00.

- IV –

Face ao acima exposto, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a viger com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78
NIRE 35.207.758.564

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**.

Protocolo - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-46C0-0407
Para verificar status da documento acessível em: https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri-SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911477
Eduardo Alves dos Neves Escrevente Autorizado

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437; e 3) no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, CNPJ/MF 58.295.213/0023-83, NIRE 31.920.057.841.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto **(i)** o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores ("softwares"), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; **(ii)** o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; **(iii)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de

Protocolo - Documento enviado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-46C0-0407
Para verificar status da documento acessível em: https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU0107AU0911478
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

serviços de correspondente bancário; **(iv)** a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; **(v)** a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; **(vi)** o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; **(vii)** a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; **(viii)** serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; **(ix)** gestão de banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; **(x)** atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; **(xi)** centros de serviços de apoio às empresas.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de 1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 518.146.727 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

Documento assinado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-46CE-0407
Documento acessível em https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0911478
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais);

b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais);

c) **PHILIPS ARGENTINA S.A**, 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos

Documento assinado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-46C0-0407
Documento acessível em https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Artigo 7º - Compete à Administração:

a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;

c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;

d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;

e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;

f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e

g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;

b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4 77
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911482
Eduardo Alves das Neves Escrevente Autorizado

10

artigo 12, e

c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad-judicia" e/ou "ad judicia et extra", poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se

Foi feito upload para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3). Código de verificação: B89A-46C0-0407. Acesse https://pki.rcb.br/cgi/DocumentoAssinavel?acao=Verificar&codigo=B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4 77
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
112094 AUTENTICAÇÃO AU0107AU0911483
Eduardo Alves das Neves Escrevente Autorizado

11

seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e

b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de

Foi feito upload para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3). Código de verificação: B89A-46C0-0407. Acesse https://pki.rcb.br/cgi/DocumentoAssinavel?acao=Verificar&codigo=B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU016704U097486 112024 AUTENTICAÇÃO

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

lucros.

§ 2° - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por meio de assinatura digital em 01/07/2024 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-45C0-0407
Para verificar as assinaturas, acesse o documento em https://philips.ass.newsoft.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-45C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4,77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU016704U097486 112024 AUTENTICAÇÃO

Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Parágrafo Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

1) **Patricia Frossard Piteri**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4° andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040;

2) **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4° andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040;

3) **Javier Castellanos Pinell**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.848.128-86, residente em Barueri, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4° andar, Edifício

Este documento foi assinado digitalmente por meio de assinatura digital em 01/07/2024 12:44:54 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: B89A-45C0-0407
Para verificar as assinaturas, acesse o documento em https://philips.ass.newsoft.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-45C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4 77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
14
112094 AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0911498
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040; e

4) **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.907.593 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 357.457.878-48, domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401, Parte 39, Tamboré, CEP nº 06460-040.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Guarulhos, 29 de junho de 2022.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

PATRICIA FROSSARD PITERI
Diretora

DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI
Diretor

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

LILIANA FACCIO NOVARETTI
Procuradora

Documento arquivado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3). Código de verificação: B89A-46C0-0407
Para verificar a validade do documento acessível em https://philips.assinaturaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 01 MAR. 2024 POR ATO R$ 4 77
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
15
112094 AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0911487
Eduardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

Continuação da Alteração Contratual da Philips Medical Systems Ltda., de 29 de junho de 2022.

PHILIPS ARGENTINA S.A.

LILIANA FACCIO NOVARETTI
Procuradora

Testemunhas:

Lucas Batista Gomes da Silva
RG 48.194.082-0 – SSP/SP

Renan Bartolone de Miranda
RG 43.499.747-X – SSP/SP

CP/Contratos/PMS_ctr (obj. social) alterada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DIRETOR DO REGISTRO ESPECIAL
DIRETOR DO REGISTRO ESPECIAL
310.742/22-5

JUCESP
JUCESP
15 JUL. 2022
CESP - PAULISTA

Documento arquivado para processo de assinatura digital em 01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3). Código de verificação: B89A-46C0-0407
Para verificar a validade do documento acessível em https://philips.assinaturaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/B89A-46C0-0407

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

04/07/2022 08:49:29 (BRT/UTC-3)

Documento

PMS_ctr (obj. social) alterada

Arquivo:
Volume_000001\08af228e3f6042c5ab942c3037ce1404.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
01/07/2022 12:44:54 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
889A-46C0-0407

Validação e status atual do documento:
https://phillips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/889A-46C0-0407

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em
01/07/2022 17:56:16 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em conformidade com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo o território brasileiro.

Assinaturas

[088.461.928-18] LILIANA FACCIO NOVARETTI
lf@francaribeiro.com.br
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 13:36:21 (BRT/UTC-3)

[357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi
diego.canavezi@phillips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 16:26:56 (BRT/UTC-3)

[263.330.418-40] Patricia Frossard Piteri
patricia.frossard@phillips.com
Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 01/07/2022 17:56:16 (BRT/UTC-3)

Eventos

01/07/2022 12:44:54 [486.547.678-47] Isabella Leon publicou.

[344.160.858-50] Renan Bartolone de Miranda não visualizou.

01/07/2022 13:29:38 [405.043.198-09] Lucas Batista Gomes da Silva visualizou.

01/07/2022 13:36:21 [088.461.928-18] LILIANA FACCIO NOVARETTI (IP: 172.68.18.36) **assinou**. Visualizou em 01/07/2022 13:35:54.

01/07/2022 16:26:56 [357.457.878-48] Diego de Oliveira Canavezi (IP: 172.68.18.124) assinou. Visualizou em 01/07/2022 16:26:43.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri-SP 01 MAR 2024 PORATO R$ 4,77
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO TE
AU047AU0914488 112094 AUTENTICAÇÃO
Cláudio Alves dos Reis Escrevente Autorizado

Eventos (Continuação)

01/07/2022 17:56:16 [263.330.418-40] Patricia Frossard Piteri (IP: 172.70.105.134) **assinou**. Visualizou em 01/07/2022 17:55:37.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri-SP 01 MAR 2024 PORATO R$ 4,77
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO TE VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU047AU0914489 112094 AUTENTICAÇÃO
Cláudio Alves dos Reis Escrevente Autorizado

Assunto: **FW: Reforço, Solicitação de Documentos.**
De Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Cc: cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br <cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br>, Camargo, Leilaine Borba Cayser de <Leilaine.Camargo@philips.com>
Data 02/09/2025 15:18

- JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SETE LAGOAS MG.pdf (~304 KB)

Boa tarde, tudo bem? Segue em anexo a declaração de preços, uma vez que não possuimos notas para comprovação.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente / Best regards / Saludos

Camila Honório
Services and Solutions Delivery Assistant

Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial, Varginha MG, Brasil

PHILIPS

From: Neves, Naiza
Sent: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:47
To: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>; Zanateli, Kelly <Kelly.Zanateli@philips.com>
Cc: cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br; Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Subject: RE: Reforço, Solicitação de Documentos.

Boa tarde!!

Prezadas por gentileza nos enviar os documentos com urgência.

Atenciosamente,

Naíza Neves
Commercial Sales Analyst
Philips HealthSystems Brasil
11- 94143-0737 - naiza.neves@philips.com

From: Neves, Naiza
Sent: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 16:30
To: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>; Zanateli, Kelly <Kelly.Zanateli@philips.com>
Cc: cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br; Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Subject: RE: Reforço, Solicitação de Documentos.

Boa tarde!

@Documentos CS (Functional Account), por gentileza encaminhar os documentos.

https://app10.ploomes.com/quote/6536389

PMSL 066 NLC

Atenciosamente,

Naíza Neves
Commercial Sales Analyst
Philips HealthSystems Brasil
11- 94143-0737 - naiza.neves@philips.com

From: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Sent: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 07:38
To: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>
Cc: Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>; cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br
Subject: Reforço, Solicitação de Documentos.

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Bom Dia, Camila Honório e Naíza Neves.
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Reforço.
Solicito envio de cópia de contratos ou notas fiscais de serviços prestados à outras Contratantes, para comprovação do preço de mercado.
Referente a Proposta de Manutenção. Referência da Proposta: 26.630.
Objeto: Manutenção e peças para equipamento ClearVue 850 Ultrassond System US 1949.
Cliente: Fundo Municipal de Saúde.

Em atendimento às exigências da Lei 14.133/2021, visto que, em razão de Exclusividade, somente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pode nos fornecer estes dados.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

Em 26/08/2025 09:33, Geraldo Magela. escreveu:

> Bom Dia, Camila Honório e Naíza Neves.
> PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
>
> Solicito envio de cópia de contratos ou notas fiscais de serviços prestados à outras Contratantes, para comprovação do preço de mercado.
> Referente a Proposta de Manutenção. Referência da Proposta: 26.630.
> Objeto: Manutenção e peças para equipamento ClearVue 850 Ultrassond System US 1949.
> Cliente: Fundo Municipal de Saúde.
>
> Em atendimento às exigências da Lei 14.133/2021, visto que, em razão de Exclusividade, somente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pode nos fornecer estes dados.
>
> At.te;
> *Geraldo Magela.*
> *Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.*
> *Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.*
>
> Em 25/08/2025 16:19, Documentos CS (Functional Account) escreveu:
>
> > Prezados, bom dia. Segue em anexo conforme solicitado.
> >
> > Qualquer dúvida, fico à disposição.
> >
> > Atenciosamente / Best regards / Saludos

PMS 067 NLC

Camila Honório
Services and Solutions Delivery Assistant

Avenida Otto Salgado, 250, Distrito Industrial, Varginha MG, Brasil

---

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 15:29
Para: Documentos CS (Functional Account) <documentos.cs@philips.com>; Neves, Naiza <Naiza.Neves@philips.com>
Assunto: Solicitação de Documentos.

Geralmente, você não recebe emails de geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante

Caution: This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Boa Tarde, Camila Honório e Naiza Neves.
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Solicito envio de cópia de documentos, da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. CNPJ.: 58.295.213/0023-83.
_ Contrato Social, ou Última Alteração Contratual.
_ Certidão Negativa ou Positiva de Débitos, Municipal.

Referente a Proposta de Manutenção. Referência da Proposta: 26.630. Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue anexo, cópia da Proposta.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prezados Senhores,

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., situada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Setor Parte 39, Bairro Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0001-78 e **Filial (2) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 - Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires – Extrema - MG, inscrita no **CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83**, tendo em vista a solicitação do órgão supra referido, vem, por meio desta informar que atestamos que os preços fornecidos para esta instituição estão de acordo com as atuais práticas de mercado, compátiveis com os praticados para outros clientes e com base em nossa lista de preço.

Equipamento: ClearVue 850 Ultrasound System ⟶ US1949 ⟶ PROTECTION

Referente proposta contratual em negociação

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Varginha, 02 de Setembro de 2025
Declaração válida por 180 dias

ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819 Digitally signed by ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819 Date: 2025.09.02 09:26:52 -03'00'

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Procuradora: Adriana Maria de Morais
CPF: 185.569.038-19

PMSL 069 NLC

MUNICÍPIO DE EXTREMA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gerência de Arrecadação - Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624, Da Ponte Nova - CEP: 37.640-000 - Extrema/MG Telefone: (35) 3435-6829

PREFEITURA DE EXTREMA

Nota: 2025000
00019322
Código Verificação
I5LE-GSZT
MUNICÍPIO DE EXTREMA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS número 90984 Série 1 emitido em 04/08/2025

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
04/08/2025 14:56:35	**08/2025**	**Extrema - MG**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Extrema**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Nome Fantasia
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Email
bruno.paschoal_1@philips.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
58.295.213/0023-83	**0016699**		**Não**	**Não**	**(35) 99220-1630**

Endereço
RODOVIA FERNAO DIAS, S/N, KM 947.4 GALPAO CD4 MODULO B, DOS PIRES - CEP: 37640-000 - Extrema - MG

[redacted]

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação- limpeza- lustração- revisão- carga e recarga- conserto- restauração- blindagem- manutenção e conservação de máquinas- veículos- aparelhos- equipamentos- motores- elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas- que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 4664800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Contrato/Ordem: 0043199990 | Per: 01/08/2025 a 31/08/2025 | Ref mes: 08/2025 | Parcela: 10 | | Dúvidas relacionadas a boleto, enviar para o E-mail: hs.boleto@philips.com Venc: 25.09.25

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
5.900,55	**0,00**	**0,00**	**5.900,55**	**2,00**
ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
118,01	*****	**0,00**	**5.900,55**	**5.900,55**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 793,62 Federal e R$ 179,97 Municipal. Fonte: IBPT [81AAFF]
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 31251011258295213002383250000001932225080028717250

Visualizado em: 18/09/2025 14:38:02
Para validação desta NFSe acesse: http://extremamg.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 2.948 de 27 de novembro de 2015.

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE

À,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prezados Senhores,

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., situada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Setor Parte 39, Bairro Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0001-78 e **Filial (2) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 - Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires – Extrema - MG, inscrita no **CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83**, tendo em vista a solicitação do órgão supra referido, vem, por meio desta informar que atestamos que os preços fornecidos para esta instituição estão de acordo com as atuais práticas de mercado, compátiveis com os praticados para outros clientes e com base em nossa lista de preço.

Equipamentos: ClearVue 850 Ultrasound System ⟶ US1949 ⟶ PRIMARY

Referente proposta contratual em negociação

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Varginha, 18 de Setembro de 2025
Declaração válida por 180 dias

ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819 Digitally signed by ADRIANA MARIA DE MORAIS:18556903819 Date: 2025.09.18 17:01:47 -03'00'

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Procuradora: Adriana Maria de Morais
CPF: 185.569.038-19

PMSL 71 NLC

Processo Licitatório	7769/2025
Modalidade:	Inexigibilidade
Número da Licitação:	049/2025
Objeto:	Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a contratação da empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e de deslocamento, peças normais, peças estratégicas – tradutores convencionais (linear, convexo, setorial), acessórios atualização de hardware e software, com atendimento *on site* e suporte eletrônico.

O valor global estimado para o presente processo é de R$23.524,41 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos da solicitação de compra de nº 129955.

Justifica a Secretaria Requisitante, que "*a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir disponibilidade continua e o funcionamento seguro do equipamento, fundamental para a realização de exames de diagnostico por imagem no âmbito assistencial*"

Informa ainda, a secretaria requisitante, após levantamento de mercado, que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, é exclusiva no país para prestar os serviços de manutenção, fornecimento, conservação e assistência técnica para equipamentos da marca Philips", juntando a documentação de exclusividade às fls. 40.

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Concluída a elaboração do Instrumento Convocatório referente ao Processo Licitatório nº 7769/2025, Inexigibilidade nº 049/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatado, é necessário destacar então que foi autorizado o início dos procedimentos Licitatórios e determinado a abertura deste processo, adotando todas as providências cabíveis de acordo com a norma em vigor.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

O presente parecer objetiva orientar sobre as questões jurídicas referentes à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de contratação de serviços/produtos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais, para contratação por meio de inexigibilidade de art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

a) Solicitação de compra nº 129955/2025, (fl. 01/03);
b) Documento de Formalização de Demanda-DFD, (fls. 04/05);
c) Estudo técnico preliminar, (fl. 06/19)
d) Designação Fiscais e gestor do contrato, (fl. 20);
e) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 21);
f) Documentos Philips/proposta comercial (fls. 22/39);

g) Declaração de exclusividade (fls. 40);

h) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fl. 41);

i) Encaminhamento da gerencia de compras diretas, (fl. 42);

j) Documentos de regularidade fiscal, (fls. 43/70)

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, consoante os princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório conforme o art. 37, inc. XXI, CF/88), e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:

> *Esta Lei aplica-se a:*
> *I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;*
> *II - Compra, inclusive por encomenda;*
> *III - Locação;*
> *IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;*
> *V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;*
> *VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;*
> *VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste setor jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, a secretaria requisitante se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Ademais, a matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Desta maneira, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação, por ausência de competidores.

Nesse diapasão, o renomado doutrinador da matéria, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua conceituada obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, São Paulo – 2005, Dialética, com a propriedade que lhe é peculiar, assim trata o tema em análise:

> *"Ausência de mercado concorrencial*
> *Outra hipótese consiste nas características do mercado privado envolvendo o tipo de prestação pretendida pela Administração Pública. Embora possam existir diferentes alternativas para satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. Não há ofertas permanentes de contratação, eis que os particulares em condições de executar a prestação não competem entre si formulando propostas. (...) Ou seja, configura-se um mercado peculiar, eis que não existe a dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços" (grifos nossos).*

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a inexigibilidade é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos restritos que encontrem previsão legal, no art. 74 Lei 14.133/2021 e seus incisos.

Deve se observar, que, não obstante o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (segundo o qual configura hipótese de dispensa de licitação a contratação de serviços/produtos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos), o presente parecer jurídico referencial tem cabimento apenas quando configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, que é o caso em tela.

Desta maneira, caracteriza-se a exclusividade contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, por restar inviabilizada, neste caso, a realização de procedimento licitatório diverso, haja vista a ausência de pressuposto lógico, traduzido na figura do prestador exclusivo.

Ademais, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo, especialmente pelo atestado de exclusividade, juntado a fl. 40.

Desta feita, a contratação adotando-se a inexigibilidade de licitação, deve ocorrer quando há uma evidente, clara, transparente inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.

É o que se depreende do caso *in tela.*

Portanto, a contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação há de ter por fundamento o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no artigo 72 da mesma lei, a saber:

> *a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

> *c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *f. razão da escolha do contratado;*
> *g. justificativa de preço;*
> *h. autorização da autoridade competente.*

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na solicitação de compra de nº 129955/2025, emitida pelo setor competente, bem como pela Declaração do Ordenador de Despesas, fls. 21, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Referente à pessoa jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *[...]*
> ***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*** *(Grifos nossos).*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I – jurídica
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Com relação ao a comprovação da regularidade fiscal deve estar de acordo com termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

A pessoa jurídica vislumbrada é empresa exclusiva no país para prestar os serviços de manutenção, fornecimento, conservação e assistência técnica para equipamentos da marca Philips Ultrasound LLC, conforme documentações comprobatórias acostadas aos autos. Sendo assim, o serviço descrito é hipótese que encontra embasamento legal prevista no inciso I, do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO

De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida**, com a contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2025.

CAMILA AP. SOUZA DE FIGUEIREDO
Assessora Especial

FLÁVIO RECCH LAVAREDA
Superintendente Jurídico

PMSL 79 NLC

Processo Licitatório	**7769/2025**
Modalidade:	**Inexigibilidade**
Número da Licitação:	**049/2025**
Objeto:	**Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 7769/2025, Inexigibilidade nº 049/2025, tem por objeto a contratação da empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e de deslocamento, peças normais, peças estratégicas – tradutores convencionais (linear, convexo, setorial), acessórios atualização de hardware e software, com atendimento *on site* e suporte eletrônico.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 74, inciso I, da nova lei de licitações.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da inexigibilidade foram externadas no Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFD, e ETP, bem como demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum o* parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, para a execução do objeto do processo licitatório 7769/2025.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Processo Licitatório 7769/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 049/2025
Objeto: Contratação de empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12 | Sete Lagoas, 26 de setembro de 2025 | Número 3030

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – INEXGIBILIDADE Nº 049/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7769/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 049/2025, cujo objeto é a contratação da empresa Philips Medical System Ltda para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento de Ultrassonografia CLEARVUE 850 Ultrasond System nº sz31961079, instalado no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, incluindo mão de obra e de deslocamento, peças normais, peças estratégicas – tradutores convencionais (linear, convexo, setorial), acessórios atualização de hardware e software, com atendimento no site e suporte eletrônico, torna público aos interessados que **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO**, nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA 119/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7511/2025, modalidade Dispensa Eletrônica 119/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual para atender migrantes em situação de vulnerabilidade – Programa Destino Certo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **RATIFICO** o parecer favorável à extinção unilateral do Contrato Administrativo de nº 069/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ADRIANO VANS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 15.549.711/0001-97**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de setembro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. AVISO DE NOVO EDITAL E REAGENDAMENTO DE SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7720/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 123/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, para efetuar o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual que se fazem necessários para atender as demandas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas/MG e demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste processo licitatório, torna pública aos interessados que a sessão pública online deste processo foi reagendada para o dia 10/10/2025, às 08h:30min. A íntegra do novo Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf.

Sete Lagoas, 26 de setembro de 2025.

ANÍSIO LELLIS ROCHA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025. TROCA DE ID NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7720/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 123/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, para efetuar o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual que se fazem necessários para atender as demandas nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Sete Lagoas/MG e demais setores da prefeitura que demonstraram interesse em participar